



VR EM DESTAQUE

ANO XXX - R\$ 0,30 - Nº 2421 - ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - 20 DE AGOSTO DE 2026



PMVR

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE VOLTA REDONDA**
PODER EXECUTIVO

ANTONIO FRANCISCO NETO

Prefeito

SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA

Vice-Prefeito

RAFAEL DE PAIVA

Secretário Municipal de Comunicação

CARLOS MACEDO DA COSTA

Secretário Municipal do Gabinete de Estratégia Governamental

CLÁUDIO DOS SANTOS FRANCO

Secretário Municipal de Administração

ROSANE MARQUES DE CARVALHO

Secretaria Municipal de Assistência Social

MÁRCIA LYGIA VIEIRA CURY INÁCIO

Secretaria Municipal de Saúde

OSVALDIR GERALDO DENADAI

Secretário Municipal de Educação

ANDERSON DE SOUZA

Secretário Municipal de Cultura

ROSE VILELA

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

WASHINGTON ALVES UCHÔA

Secretário Municipal da Pessoa com Deficiência

POLIANA APARECIDA MOREIRA GAMA

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

JOSÉ JERÔNIMO TELES FILHO

Secretário Municipal de Obras

SÉRGIO SODRÉ DA SILVA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

MARIA DA GLÓRIA BORGES AMORIM

Secretaria Municipal de Políticas

para Mulheres e Direitos Humanos

SILVANO TEIXEIRA DE PAULA

Comandante da Guarda Municipal

JORGE ALBERTO FELIPE CURY

Secretário Municipal do Meio Ambiente

PAULO JOSÉ BARENCO PINTO

Secretário Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana

AMAURI PEGO MENDONÇA

Secretário Municipal de Ordem Pública

CORA PEIXOTO DA SILVA

Secretaria Municipal de Planejamento,

Transparência e Modernização da Gestão

VINÍCIUS MICHEL ARBACH

Secretário Municipal de Fazenda

MUNIR FRANCISCO FILHO

Secretaria Municipal da Juventude

PAULO ROBERTO COSTA DOCCA

Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Animal

NEUZA MARIA FERREIRA JORDÃO

Secretaria Municipal de Assistência e Prevenção às Drogas

FÁBIO DA SILVA CARVALHO

Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

WALDINEY ALVES DE OLIVEIRA

Procuradora Geral do Município

GUSTAVO LUIZ CORRÊA

Controladoria Geral do Município

EDVALDO LUIZ SILVA

Presidente da Empresa de

Processamentos de Dados de Volta Redonda

CAIO PINHEIRO TEIXEIRA

Presidente da Fundação Educacional

de Volta Redonda

VITOR HUGO GONÇALVES DE OLIVEIRA

Presidente da Fundação Beatriz Gama

ABIMAILTON PRATTI DA SILVA

Diretor-Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano

PAULO CEZAR DE SOUZA

Diretor-Executivo do SAAE/VR

ALMIR DE SOUZA RODRIGUES

Diretor - Presidente da Cohab/VR

JOSÉ MARTINS DE ASSIS

Diretor-Geral do Fundo Comunitário

SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA

Diretora-Geral do Serviço Autônomo Hospitalar

EXPEDIENTE:

Jornal Volta Redonda em Destaque - Órgão Oficial do Município
de Volta Redonda / Criado pelo Decreto nº 494 de 26/06/93
Responsável: Secretaria de Comunicação da PMVR / Telefone:
(24) 3339-9060 - Fax: 3339-9061 / Site oficial: voltaredonda.rj.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 6.865

Projeto de Lei capeado pela Mensagem nº 060/2026 de autoria do
Prefeito Municipal Antonio Francisco Neto

Autoriza a desafetação de áreas públicas no município de Volta Redonda e sua posterior alienação aos proprietários de imóveis lindeiros, especialmente em casos de áreas remanescentes ou resultantes de obra pública, e em outras situações devidamente justificadas, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam desafetadas as áreas públicas especificadas nos Anexos desta Lei autorizada a posterior alienação dos referidos bens imóveis. A alienação poderá ocorrer nas modalidades de:

I – Leilão, como regra geral, quando houver viabilidade de competição; e

II – Investidura, nos termos do art. 76, inciso I, alínea "d", c/c §5º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º A desafetação para alienação dos bens imóveis de que trata o caput do art. 1º deverá ser precedida de manifestação técnica do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Volta Redonda - IPPU/VR, que se pronunciará previamente sobre:

I – a existência do interesse público na desafetação e alienação;

II – a característica objetiva da perda das condições de afetação e destinação dos bens públicos, conforme previsto no inciso II do art. 1º, desta Lei.

Art. 3º As áreas passíveis de desafetação e alienação, nos termos desta Lei, incluem as áreas remanescentes de obras públicas, ou resultantes de modificação do traçado urbano, que se tornaram inaproveitáveis isoladamente para o uso público original e que se localizam junto a imóveis particulares (lindeiros).

Art. 4º As áreas a serem alienadas serão sempre precedidas de avaliação atualizada, com a comprovação da propriedade do imóvel lindeiro.

§1º Ao município é facultado o direito de realizar ou não a alienação.

§2º Junto com o requerimento, o proprietário deverá indicar também a área objeto de seu interesse, contendo as medidas e áreas aproximadas.

Art. 5º A avaliação deverá ser realizada pelo IPPU/VR.

Art. 6º Para os efeitos desta Lei, "terreno lindeiro" é aquele de propriedade do beneficiário que faz divisa com a área objeto da desafetação e alienação.

Art. 7º A alienação de imóveis contíguos à áreas de terreno do patrimônio público municipal sejam eles remanescentes ou resultantes de obra pública ou de modificação do traçado urbano, e que não possam constituir unidade imobiliária autônoma em decorrência de sua área, dimensão, formato ou localização, e que sejam inservíveis para aproveitamento pela Administração Pública, poderá ocorrer por Investidura, nos termos do art. 76, inciso I, alínea "d", c/c §5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quando o valor de avaliação do bem for compatível com os limites estabelecidos pela referida Lei para esta modalidade.

Art. 8º Nas licitações para alienação de bens imóveis públicos, será assegurado o direito de preferência ao ocupante da área, desde que comprove a ocupação regular e de boa-fé por período igual ou superior a 5 (cinco) anos e esteja cumprindo os requisitos legais e urbanísticos aplicáveis, nos termos do art. 77 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 9º No parecer que dispuser sobre o bem público sujeito à desafetação para alienação, deverá constar a descrição detalhada da área e a justificativa clara pela qual se pretende utilizar tal instituto, bem como a indicação da modalidade de alienação.

Art. 10 O procedimento para aquisição será mediante requerimento individual do proprietário lindeiro interessado, protocolado no órgão público competente, devidamente instruído com o Registro de Imóveis de seu imóvel.

Parágrafo único. É vedada a aquisição da área desafetada por mero possuidor que não detenha a propriedade formal do imóvel lindeiro.

Art. 11 É facultado ao Município, a seu exclusivo critério e em análise da conveniência e oportunidade, realizar ou não a alienação, mesmo após cumpridos todos os requisitos desta Lei.

Parágrafo único. Para efeito de aplicação do caput deste artigo, poderão ser consultados: a Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana - STMU, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda - SAAE/VR, a Secretaria Municipal de Obras – SMO e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 19 de agosto de 2026.

ANTONIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

Lei Municipal nº 6.865
Anexo I
Bairro Água Limpa

1. Área de terra localizada na Rua Papoulas, entre os lotes 235 e 236, junto ao "cul de sac".

PROCON NOVOS TELEFONES

3511-3335 - Mara / 3511-3337 - César / 3511-3338 - Julio



2. Área de terra localizada na Rua Antúrios, entre os lotes 253 e 254, junto ao “cul de saq”.

Lei Municipal nº 6.865
Anexo II
Bairro Belmonte

1. Área de terra localizada na Rua Gumercindo Antônio Rosendo junto aos lotes 32, 32-B, 34 e 35.

Lei Municipal nº 6.865
Anexo III
Bairro Conforto

1. Área de terra na lateral e frente do lote da casa número 106, localizado entre a Rua Nossa Senhora da Conceição com a Rua 1.

2. Área de terra nas laterais e frentes dos lotes das casas números 92 e 96, localizados entre a Rua Nossa Senhora da Conceição com a Rua 3.

3. Área de terra na lateral e frente do lote da casa número 76, localizado entre a Rua Nossa Senhora da Conceição com a Rua 5.

4. Área de terra nas laterais e frentes dos lotes das casas números 64 e 68, localizados entre a Rua Nossa Senhora da Conceição com a Rua 7.

5. Área de terra na lateral e frente do lote da casa número 38, localizado entre a Rua Nossa Senhora da Conceição com a Rua 11.

6. Área de terra nas laterais e frentes dos lotes das casas números 168 e 170, localizados entre a Rua Nossa Senhora da Conceição com a Rua 211.

7. Área de terra nas laterais e frentes dos lotes das casas números 180 e 182, localizados entre a Rua Nossa Senhora da Conceição com a Rua 213.

8. Área de terra na lateral e frente do lote da casa número 194, localizado entre a Rua Nossa Senhora da Conceição com a Rua 215.

9. Área de terra na lateral e frente do lote da casa número 242, localizado entre a Rua Nossa Senhora da Conceição com a Rua 223.

10. Área de terra nas laterais e frentes dos lotes das casas números 252 localizados entre a Rua Nossa Senhora da Conceição com a Rua 225. e 254,

11. Área de terra nas laterais e frentes dos lotes das casas números 264 localizados entre a Rua Nossa Senhora da Conceição com a Rua 227. e 266,

12. Área de terra nas laterais e frentes dos lotes das casas números 272 localizados entre a Rua Nossa Senhora da Conceição com a Rua 229. e 274,

13. Área de terra nas laterais e frentes dos lotes das casas números 288 localizados entre a Rua Nossa Senhora da Conceição com a Rua 233. e 300,

14. Área de terra nas laterais e frentes dos lotes das casas números 310 localizados entre a Rua Nossa Senhora da Conceição com a Rua 235. e 312,

15. Área de terra nas laterais e frentes dos lotes das casas números 322 localizados entre a Rua Nossa Senhora da Conceição com a Rua 237. e 324,

16. Área de terra na lateral e frente do lote da casa número 336, localizado entre a Rua Nossa Senhora da Conceição com a Rua 239.

17. Área de terra nas laterais e frentes dos lotes das casas números 346 e 348, localizados entre a Rua Nossa Senhora da Conceição com a Rua 241.

18. Área de terra nas laterais e frentes dos lotes das casas números 358 e 360, localizados entre a Rua Nossa Senhora da Conceição com a Rua 243.

19. Área de terra nas laterais e frentes dos lotes das casas números 103 e 105, localizados entre a Rua 2 com a Rua 3.

20. Área de terra nas laterais e frentes dos lotes das casas números 75 e 79, localizados entre a Rua 2 com a Rua 7.

21. Área de terra nas laterais e frentes dos lotes das casas números 61 e 65, localizados entre a Rua 2 com a Rua 9.

22. Área de terra nas laterais e frentes dos lotes das casas números 49 e 51, localizados entre a Rua 2 com a Rua 11.

23. Área de terra na lateral e frente do lote da casa número 39, localizado entre a Rua 2 com a Rua 13.

24. Área de terra na lateral e frente do lote da casa número 25, localizado entre a Rua 2 com a Rua 15.

25. Área de terra na lateral e frente do lote da casa número 133, localizado entre a Rua 2 com a Rua 203.

26. Área de terra nas laterais e frentes dos lotes das casas números 179 e 181, localizados entre a Rua 2 com a Rua 211.

27. Área de terra nas laterais e frentes dos lotes das casas números 191 e 193, localizados entre a Rua 2 com a Rua 213.

28. Área de terra nas laterais e frentes dos lotes das casas números 203 e 205, localizados entre a Rua 2 com a Rua 215.

29. Área de terra na lateral e frente do lote da casa número 215, localizado entre a Rua 2 com a Rua 217.

30. Área de terra nas laterais e frentes dos lotes das casas números 239 e 241, localizados entre a Rua 2 com a Rua 221.

31. Área de terra nas laterais e frentes dos lotes das casas números 251 e 253, localizados entre a Rua 2 com a Rua 223.

32. Área de terra na lateral e frente do lote da casa número 263, localizado entre a Rua 2 com a Rua 225.

33. Área de terra nas laterais e frentes dos lotes das casas números 279 e 281, localizados entre a Rua 2 com a Rua 229.

34. Área de terra nas laterais e frentes dos lotes das casas números 295 e 297, localizados entre a Rua 2 com a Rua 233.

35. Área de terra nas laterais e frentes dos lotes das casas números 307 e 309, localizados entre a Rua 2 com a Rua 235.

36. Área de terra nas laterais e frentes dos lotes das casas números 319 e 321, localizados entre a Rua 2 com a Rua 237.

37. Área de terra na lateral e frente do lote da casa número 333, localizado entre a Rua 2 com a Rua 239.

38. Área de terra nas laterais e frentes dos lotes das casas números 343 e 345, localizados entre a Rua 2 com a Rua 241.

39. Área de terra nas laterais e frentes dos lotes das casas números 355 e 357, localizados entre a Rua 2 com a Rua 243.

Lei Municipal nº 6.865
Anexo IV
Bairro Casa de Pedra

1. Área de terra na Avenida 3, frente para os lotes 1 ao 17 da quadra “B-24”.

2. Áreas de terras nas Ruas 29 e Rua 31 nas laterais dos lotes: 14 e 15 da quadra “B-43”; 31 e 32 da quadra “B-44”.

3. Áreas de terras nas Ruas 24 e Rua 27 nas laterais dos lotes: 18 da quadra “C-1”; 22 da quadra “B-33”; 1 da quadra “C-2”; 1 da quadra “B-34”.

4. Áreas de terras nas Ruas 30 e Rua 32 nas laterais dos lotes: 16 e 17 da quadra “C-4”; 1 e 24 da quadra “C-5”.

5. Áreas de terras nas Ruas 16 e Rua 19 nas laterais dos lotes: 14 e 15 da quadra “B-10”; 1 e 40 da quadra “B-11”.

6. Áreas de terras nas Ruas 20 e Rua 22 nas laterais dos lotes: 12 e 13 da quadra “B-21”, 1 e 29 da quadra “B-22”; 12 e 13 da quadra “B-19”; 1 e 22 da quadra “B-20”; 16 e 17 da quadra “B-17”; 1 e 32 da quadra “B-18”.

7. Área de terra na Rua 37 nos fundos dos lotes: 27 ao 51 da quadra “D-2”.

8. Área de terra na Rua 13 nos fundos dos lotes: 32 ao 47 da quadra “B-4”.

9. Área de terra na Avenida 4 nos fundos dos lotes: 1 ao 29 da quadra “B-4”.

10. Área de terra na Rua 35-A nos fundos dos lotes: 48 ao 55 da quadra “B-4”.

11. Áreas de terras nas Ruas 6 e Rua 7 nas laterais dos lotes: 15 e 16 da quadra “A-7”; 1 e 30 da quadra “A-8”.

12. Áreas de terras nas Ruas 2 e Rua 3 nas laterais dos lotes: 12 e 13 da quadra “A-2”; 1 e 26 da quadra “A-3”.

13. Áreas de terras na Rua 34 nas laterais dos lotes: 8 da quadra “C-7”; 1 da quadra “C-8”.

Lei Municipal nº 6.865
Anexo V
Bairro Jardim Amália

1. Lote de terra número 16, da Quadra B, localizado na Rua Thomas Antônio Gonzaga, bairro Jardim Amália, inscrito no cadastro imobiliário sob a inscrição 3.160.0005/000-3.

2. Lote de terra número 38, da Quadra L, localizado na Rua Evaristo da Veiga, bairro Jardim Amália, inscrito no cadastro imobiliário sob a inscrição 3.144.0038/000-4

3. Lote de terra número 39, da Quadra L, localizado na Rua Evaristo da Veiga, bairro Jardim Amália, inscrito no cadastro imobiliário sob a inscrição 3.144.0039/000-0.

Lei Municipal nº 6.865
Anexo VI
Bairro Laranjal

1. Área de terra lindeira à servidão nos fundos, do lote onde estão situados os prédios de números 256, 278, 310, 332, 364 e 386, localizados na Avenida Dr. Nelson dos Santos Gonçalves.

2. Área de terra lindeira à servidão nos fundos, do lote onde estão situados os prédios de números 256, 278, 536, 558, 590 e 612, localizados na Avenida Dr. Nelson dos Santos Gonçalves.

3. Área de terra lindeira à servidão, na lateral e nos fundos, do lote onde estão situados os prédios de números 27, 49, 83 e 105, localizados na Rua Assembléia de Deus.

Lei Municipal nº 6.865



Anexo VII
Bairro Nossa Senhora das Graças

1. Área de terra da frente e dos fundos dos lotes entre as Ruas: 574, 539-A, 570 e 539 e das laterais que dão acesso a estes;

2. Área de terra da frente e dos fundos dos lotes entre as Ruas: 570, 539-A, 568 e 539 e das laterais que dão acesso a estes;

3. Área de terra da frente e dos fundos lotes entre as Ruas: 566, 539-A, 564 e 539 e das laterais que dão acesso a estes;

4. Área de terra da frente e dos fundos dos lotes entre as Ruas: 564, 539-A, 562 e 539 e das laterais que dão acesso a estes;

5. Área de terra da frente e dos fundos dos lotes entre as Ruas: 566, 539, 564 e 535 e das laterais que dão acesso a estes;

6. Área de terra da frente e dos fundos dos lotes entre as Ruas: 564, 539, 562 e 535 e das laterais que dão acesso a estes;

7. Área de terra da frente e dos fundos dos lotes entre as Ruas: 562, 539, 558 e 535 e das laterais que dão acesso a estes;

Lei Municipal nº 6.865
Anexo VIII
Bairro Santo Agostinho

1. Área de terra na Rua 1023, com frente para os lotes 17 e 18 da quadra B e C, junto ao "cul de saq".

2. Áreas de terras na Rua 1025, com frente para o lote 21 da quadra D, junto ao "cul de saq".

3. Área de terra na Rua 1027, com frente para os lotes 20 e 21 das quadras D e E, junto ao "cul de saq".

4. Área de terra na Rua 1023-A, com frente para os lotes 30 e 1 das quadras V e X, junto ao "cul de saq".

5. Área de terra na Rua 1025-A, com frente para o lote 38 da quadra U, junto ao "cul de saq".

6. Área de terra na Rua 1027-A, com frente para os lotes 38 e 1 das quadras T e U, junto ao "cul de saq".

7. Áreas de terras na Rua 1029, com frente para ambos os lotes 20 das quadras "F" e "E", junto ao "cul de saq".

8. Áreas de terras na Rua 1031, com frente para os lotes 19 e 20 das quadras F e G, junto ao "cul de saq".

9. Áreas de terras na Rua 1033 com frente para os lotes 19 e 20 das quadras G e H, junto ao "cul de saq".

10. Área de terra na Rua 1029-A, com frente para os lotes 1 e 27 das quadras S e T, junto ao "cul de saq".

11. Área de terra na Rua 1031-A, com frente para os lotes 1 e 27 das quadras S e R, junto ao "cul de saq".

12. Área de terra naRua, 1033-A, com frente para os lotes 1 e 27 das quadras R e Q, junto ao "cul de saq".

13. Área de terra na Rua 1035, com frente para os lotes 1 e 27 das quadras R e H, junto ao "cul de saq".

14. Área de terra na Rua 1037, com frente para os lotes 20 e 19 das quadras J e I, junto ao "cul de saq".

15. Área de terra na Rua 1039, com frente para os lotes 15 e 19 das quadras K e J, junto ao "cul de saq".

16. Área de terra na Rua 1041, com frente para os lotes 15 e 14 das quadras L e K, junto ao "cul de saq".

17. Área de terra na Rua 1035-A, com frente para os lotes 38 e 1 das quadras P e Q, junto ao "cul de saq".

18. Área de terra na Rua1037-A, com frente para os lotes 38 e 1 das quadras O e P, junto ao "cul de saq".

19. Área de terra na Rua1039-A, com frente para os lotes 33 e 1 das quadrasN e O, junto ao "cul de saq".

20. Área de terra na Rua1041-A, com frente para os lotes 28 e 1 das quadras M e N, junto ao "cul de saq".

21. Área de terra destinada a jardim,localizada na quadra T da Rua 1014,nos fundos do lote 3 e na lateral direita do lote 17;

22. Área de terra destinada a jardim,localizada na quadra T da Rua 1014, aos fundos dos lotes 10 e 11 e a esquerda do lote 12.

23. Área de terra destinada a jardim, localizada na quadra Rua 1021, localizada na quadra O, aos fundos dos lotes 22 e 23.

24. Área de terra destinada a jardim,localizada na quadra I da Rua 1017, na lateral direita do lote 35.

25. Área de terra destinada a jardim,localizada na quadra E da Rua 1017, na lateral esquerda do lote 1.

26. Área de terra destinada a jardim,localizada na quadra C da Rua 1017, na lateral esquer-da do lote 1.

27. Área de terra localizada na frente do lote 18 da quadra C esquina da Rua 1050 com Rua 1044.

28. Área de terra localizada na frente do lote 14 da quadra B esquina da Rua 1050 com Rua 1046.

29. Área de terra localizada na frente do lote 8 da quadra A esquina da Rua 1050 com Rua 1048.

30. Área de terra na frente dos lotes 1 e 16 da quadra A, localizada na Rua 1017.

31. Área de terra na frente dos lotes 1 e 27 da quadra B, localizada na Rua 1017.

32. Área de terra da quadra C na frente da área destinada a jardim e do lote 35, localizada na Rua 1017.

33. Área de terra na frente dos lotes 1 e 33 da quadra D, localizada na Rua 1017.

34. Área de terra da quadra E, na frente da área destinada a jardim e do lote 26, localizada na Rua 1017.

35. Área de terra na frente do lote 1 da quadra F, localizada na Rua 1017.

36. Área de terra na frente do lote 1 da quadra G, localizada na Rua 1017.

37. Área de terra na frente do lote 1 da quadra H, localizada na Rua 1017.

38. Área de terra da quadra I, na frente do lote 1 e da área destinada a jardim, localizada na Rua 1017.

39. Área de terra na frente dos lotes 1 e 44 da quadra M, localizada na Rua 1017.

40. Área de terra na frente dos lotes 1 e 44 da quadra N, localizada na Rua 1017.

41. Área de terra na frente dos lotes 1 e 44 da quadra O, localizada na Rua 1017.

42. Área de terra na frente do lote 1 da quadra P, localizada na Rua 1017.

43. Área de terra na frente dos lotes 1 e 32 da quadra Q, localizada na Rua 1017.

44. Área de terra na frente dos lotes 1 e 32 da quadra R, localizada na Rua 1017.

45. Área de terra na frente dos lotes 1 e 31 da quadra S, localizada na Rua 1017.

46. Área de terra na frente do lote 1 da quadra T, localizada na Rua 1017 com Rua 1014.

Lei Municipal nº 6.865
Anexo IX
Bairro São João

1. Área de terra localizada nos fundos dos lotes 1 a 10 da Quadra "A" da Rua Gustavo Lira (Rua Projetada - não implantada).

2. Área de terra junto ao lote 248 na Rua Marechal Rondon (trecho de rua não implantada).

Lei Municipal nº 6.865
Anexo X
Bairro Retiro

1. Área de terra na Av. Antônio de Almeida, frente para os lotes 6, 7, 21 e 22 - Reloteamento do lote 200;

2. Área de terra na Av. Antônio de Almeida com Rua Luvina Faria, frente para o lote 37- desmembrada da Fazenda do Retiro;

3. Área de terra na Av. Sávio Cota de Almeida Gama,frente para os lotes 4, 5, 6, 7 e 8 da quadra "C" - Loteamento de Sebastião de Paula Coutinho;

4. Área de terra na Av. Sávio Cota de Almeida Gama, frente para os lotes 4, 5, 6, 7, 8 e 9 da quadra "D" - Loteamento de Sebastião de Paula Coutinho;

5. Área de terra a direita lote "1" na esquina da Rua Goiás com a ViaAlmirante Adalberto de Barros Nunes.

6. Área de terra na Av. Sávio Cota de Almeida Gama, frente para os lotes de 1 ao 9 da quadra "B" - Loteamento de desmembrada da Fazenda Retiro- propriedade de Madeira e Esteves;

7. Área de terra na Av. Sávio Cota de Almeida Gama, frente para os lotes de 1 ao 7 da quadra "A" - Loteamento de desmembrada da Fazenda Retiro- propriedade de Madeira e Esteves;

Lei Municipal nº 6.865
Anexo XI



Bairro Sessenta

1. Áreas de terras localizadas na frente dos lotes ao longo da Rua 60, a partir da esquina da Rua 39 até a esquina com a Rua 62.

2. Áreas de terras localizadas na frente dos lotes (de ambos os lados) ao longo da Rua 62, a partir da esquina da Rua 39 até a esquina com a Rua 60.

3. Áreas de terras localizadas na frente dos lotes ao longo da Rua 62-A, a partir da esquina da Rua 310 até a esquina com a Rua 318.

4. Áreas de terras localizadas junto atestada dos lotes de ambos os lados ao longo da Rua 62-A, a partir da esquina da Rua 318 até o final da Rua 62-A junto a cul-de-sac.

**Lei Municipal nº 6.865
Anexo XII
Bairro Siderópolis**

1. Áreas de terras localizadas na testada dos lotes ao longo da Rua 60, a partir da esquina da Rua 642 até a esquina com a Rua 671 junto à quadra T.

**Lei Municipal nº 6.865
Anexo XIII
Bairro Vila Santa Cecilia**

1. Área de terra localizada na Rua 21, com frente para as casas de números: 992, 995, 1008, 1014, 1015, 1034, 1035, 1061, 1062, 1081, 1082, 1094, 1101, 1106, 1119, 1125, 1141, 1147, 1163, 1169, 1185 e 1225.

2. Área de terra ao longo da testada dos números 41 e 45, localizados na esquina da Rua 42 com a Rua 31.

3. Área de terra ao longo da testada dos números 69 e 73, localizados na Rua 42 com a Rua 33.

4. Área de terra nas laterais e frentes dos números 486 e 506, localizados entre a Rua 42 esquina com a Rua 41.

5. Área de terra nas laterais e frentes dos números 554 e 572, localizados entre a Rua 44 esquina com a Rua 41.

6. Área de terra nas laterais e frentes dos números 53 e 59, localizados entre a Rua 44 esquina com a Rua 31.

7. Área de terra nas laterais e frentes dos números 83 e 87, localizados entre a Rua 46 esquina com a Rua 31.

8. Área de terra nas laterais e frentes dos números 97 e 99, localizados entre a Rua 48 esquina com a Rua 31.

9. Área de terra nas laterais e frentes dos números 758 e 776, localizados entre a Rua 48 esquina com a Rua 41.

10. Área de terra nas laterais e frentes dos números 109 e 111, localizados entre a Rua 50 esquina com a Rua 31.

11. Área de terra na lateral e frente do número 842, localizado entre a Rua 50 esquina com a Rua 41.

12. Área de terra nas laterais e frentes dos números 31 e 41, localizados entre a Rua 52 esquina com a Rua 33.

13. Áreas de terras localizadas na frente dos lotes ao longo da Rua 54 entre as Ruas 31 e Rua 33 e entre a Rua 33 a Rua 41.

14. Áreas de terras localizadas na frente dos lotes ao longo da Rua 56 entre as Ruas 31 e Rua 33 e entre a Rua 33 a Rua 41.

15. Áreas de terras localizadas na frente dos lotes ao longo da Rua 58 entre as Ruas 31 e Rua 33 e entre a Rua 33 a Rua 41.

16. Áreas de terras localizadas na frente dos lotes ao longo da Rua 60, entre a esquina da Ruas 31 até a Rua 33 e da Rua 33 até a esquina da Rua 41-A.

**Lei Municipal nº 6.865
Anexo XIV
Bairro Voldac**

1. Área de terra, no recuo de logradouro público a esquerda do lote 85, na esquina da Av. Nossa Senhora do Amparo com a Rua Margarida Barreira Cravo.

2. Área de terra, no recuo de logradouro público a direita do lote 90 na esquina da Rua Sebastiana Tambasco com a Rua Margarida Barreira Cravo.

3. Área de terra, no recuo de logradouro público a direita do lote 57 na esquina da Av. Nossa Senhora do Amparo com a Rua Margarida Barreira Cravo.

4. Área de terra, no recuo de logradouro público a esquerda do lote 52 na esquina da Rua Sebastiana Tambasco com a Rua Margarida Barreira Cravo.

**Lei Municipal nº 6.865
Anexo XV
Bairro Vila Mury**

1. Área de terra na Av. Sávio Cota de Almeida Gama, frente para os lotes 1 ao 8 da quadra

“A” – Loteamento Santa Helena;

2. Área de terra na Av. Sávio Cota de Almeida Gama, frente para os lotes 1 ao 7 da quadra “J” – Loteamento Santa Helena;

3. Área de terra na Av. Sávio Cota de Almeida Gama, frente para o lote 20 da quadra “J” – Loteamento Santa Helena;

4. Área de terra na Av. Sávio Cota de Almeida Gama, frente para os lotes 1 ao 9 da quadra “Q” – Loteamento Santa Helena;

5. Área de terra de via não implantada (prolongamento da Av. Pará) entre a Via Almirante Adalberto de Barros Nunes e a Av. Miguel Gustavo, nas laterais dos lotes 4 e 5 da Quadra “X”.

6. Área de terra entre Via Almirante Adalberto de Barros Nunes e a Av. Amazonas na lateral do lote 9 da Quadra “P”.

7. Lote de Terra de número 33 na Rua Bragança.

LEI MUNICIPAL Nº 6.866

Projeto de Lei capeado pela Mensagem nº 071/2026 de autoria do
Prefeito Municipal Antonio Francisco Neto

Dispõe sobre a compensação de ofício de débitos inscritos em dívida ativa com créditos de qualquer natureza do sujeito passivo perante a Administração Pública Municipal Direta e Indireta e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o regime de compensação de ofício de débitos de pessoas físicas ou jurídicas inscritos em Dívida Ativa do Município de Volta Redonda, com créditos líquidos e certos das mesmas, de qualquer natureza, que tenham contra a Fazenda Pública Municipal, incluindo a Administração Direta e Indireta.

Art. 2º A compensação de ofício de que trata esta Lei será aplicada aos contribuintes que, simultaneamente:

I - figurem como devedores em débitos tributários ou não tributários inscritos em Dívida Ativa do Município;

II - não possuam causa suspensiva da exigibilidade do crédito tributário, nos termos do art. 151 do Código Tributário Nacional;

III - ostentem a qualidade de credores do Município, por qualquer de seus órgãos da Administração Direta ou Indireta, incluindo autarquias e fundações.

Art. 3º Os órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, antes de realizarem qualquer pagamento a seus credores, deverão, obrigatoriamente, solicitar à Procuradoria-Geral do Município - PGM informação sobre a existência de débitos líquidos, certos e exigíveis em nome do beneficiário, inscritos em Dívida Ativa.

Art. 4º Constatada a existência de débito inscrito em Dívida Ativa, a Tesouraria do órgão pagador, ou unidade equivalente, deverá:

I - reter o valor do pagamento a ser realizado ao credor, até o limite do débito inscrito em Dívida Ativa;

II - notificar o sujeito passivo sobre a existência do débito e a intenção de realizar a compensação de ofício, concedendo-lhe o prazo de 15 (quinze) dias para manifestação;

III - decorrido o prazo sem manifestação, ou sendo esta improcedente, efetivar a compensação, extinguindo-se o débito até o montante do crédito;

IV - havendo saldo credor remanescente em favor do sujeito passivo, realizar o pagamento do valor líquido apurado.

Parágrafo único. A notificação de que trata o inciso II deste artigo deverá conter os detalhes do débito e do crédito a serem compensados, e será enviada por meio que assegure a ciência do interessado.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 19 de agosto de 2026.
ANTONIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 20.308

Denomina UBIRAJARA DE OLIVEIRA VAZ a 3ª Cia Avançada do Batalhão Regional de Ações com Cães - BAC, localizado no bairro Roma, nesta cidade.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que, o Município de Volta Redonda necessita resgatar memórias de sua história, de pessoas com reconhecimento público;

CONSIDERANDO que Ubirajara de Oliveira Vaz, popularmente conhecido como “Bira”, nascido em 04 de fevereiro de 1940, em Cambuci, Estado do Rio de Janeiro, casado com Dona Irene, aqui viveu com sua família e que, nesse ambiente familiar, ensinou aos seus filhos Alice e Eduardo, bem como a suas netas, a amar e respeitar a esta terra e a sua gente;

CONSIDERANDO que, o Sr. Ubirajara de Oliveira Vaz, foi um líder dedicado à luta pelos direitos de aposentados e pensionistas da região Sul Fluminense, e assim se consolidou face à criação de uma das maiores Associações do Brasil e da América Latina, a “Associação dos Aposentados e



Pensionistas de Volta Redonda – AAP-VR”, tudo isso, devido ao incansável trabalho e visão estratégica, contribuindo dessa forma, com a qualidade de vida de milhares de pessoas;

CONSIDERANDO que, dito cidadão, em sua vida profissional, exerceu a 1ª Vice-Presidência do Sindicato Nacional dos Aposentados e Pensionistas da Força Sindical, além de sua trajetória por mais de 30 anos, à frente da Associação de Aposentados e Pensionistas de Volta Redonda - AAP/VR, com uma gestão destacada pela administração modernizada, com a ampliação de seu patrimônio, e qualidade na prestação de serviços aos seus associados;

CONSIDERANDO que, mais do que o cargo que Ubirajara de Oliveira Vaz exerceu na Presidência da AAP/VR, por três mandatos, o que verdadeiramente o distingue é a forma como desempenhou essa função, lutando incansavelmente em defesa dos direitos dos aposentados,

DECRETA:

Art. 1º – Fica denominada UBIRAJARA DE OLIVEIRA VAZ, a 3ª Cia Avançada do Batalhão Regional de Ações com Cães - BAC, localizada na Rua Vinte e Um de Abril, no bairro Roma, nesta cidade.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 19 de agosto de 2026.
Antonio Francisco Neto
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 20.309

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 10 da Lei Municipal nº 6.751 de 29 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 562,00 (quinhentos e sessenta e dois reais), visando atender a seguinte despesa da Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSP, a saber:

1000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS PUBLICOS	
1001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS PUBLICOS	
1001.4 - ADMINISTRAÇÃO	
1001.4.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
2601 - GOVERNANÇA INSTITUCIONAL	
8098 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMSP	
3.3.9.0.93.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	
1500 - TESOURO MUNICIPAL (685739)	R\$ 562,00

Art. 2º – Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso, o cancelamento parcial da seguinte dotação da Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSP, a saber:

1000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS PUBLICOS	
1001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS PUBLICOS	
1001.17 - SANEAMENTO	
1001.17.512 - SANEMANTO BÁSICO URBANO	
2618 - INDÚSTRIA, INOVAÇÃO E INFRAESTRUTURA	
7081 - COMPOSTA VR	
4.4.9.0.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES	
1500 - TESOURO MUNICIPAL (685952)	R\$ 562,00

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 20 de agosto de 2026.
Antonio Francisco Neto
Prefeito Municipal


GEGOV

GABINETE DE ESTRATÉGIA
GOVERNAMENTAL

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº139/2026

Proc. SEI VR -12.051-00005641/2026– GEGOV –ampla concorrência-tipo: menor preço por item –OBJETO: Aquisição de componentes para reforma de cadeiras para atender a demanda do GEGOV - Empresa: I. R. M. MATHIAS COMERCIO DE MOVEIS, CNPJ 19.314.449/0001-52, melhor lance: R\$ 828.320,00 (OITOCENTOS E VINTE E OITO MIL REAIS E TREZENTOS E VINTE REAIS) Info: (24) 3511-3114– CARLOS MACEDO DA COSTA Autoridade Competente.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 163/2026

Proc. SEI VR - 12.053-00001751/2026 – SMA –ampla concorrência-tipo: menor preço por item –OBJETO: Contratação de Empresa Especializada Para o Serviço de Instalação de Elevador com Fornecimento de Material - Empresa: PREVELAR SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA, CNPJ 29.080.486/0001-05 Valor: R\$ 259.000,0000 Duzentos e cinquenta e nove mil reais), Info: (24) 3511-3114– CARLOS DOS SANTOS FRANCO Autoridade Competente.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 192/2026 – SRP

Proc. SEI VR-1206600001445/26 – STMU - Itens cota e exclusivo MEI, ME E EPP, e Ampla Concorrência - tipo: menor preço por item – Objeto: Aquisição de Tintas e Solvente Para Demarcação Viária - Realização: 03/09/2026 às 14h - UASG: 450068 - Divulgação: www.voltaredonda.rj.gov.br e www.comprasnet.gov.br- Info: (24) 3511- 3382 – Eliane da Costa Alexandre - Pregoeira.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 90019/2026 - SRP 015/2026 NÚMERO DA CONTRATAÇÃO NO PNCP: 35/2026

Proc. SEI- VR- 12.064-00000194/2025 – SME – Ampla Concorrência - tipo: menor preço global - Objeto: Contratação de Empresa Especializada Para Serviços de Serralheria Para as Unidades Escolares da SME - Empresa: ANTARES ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ 1.216.863/0001-88 - Valor:, com o valor total de R\$ 2.879.762,67 (dois milhões, oitocentos e setenta e nove mil setecentos e sessenta e dois reais e sessenta e sete centavos) - Info: (24) 3511-3333 – Osvaldir Geraldo Denadai - Autoridade Competente.

EXTRATO CONTRATUAL TERMO ADITIVO Nº 01 CONTRATO Nº 427/2026

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTAREDONDA e PORCELLIS SERVIÇOS EM GERAL LTDA

OBJETO: Prorrogação de Prazo de Vigência.

DATA DA ASSINATURA: 11/08/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PA 5020/2024

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 194/2026

Proc. SEI VR-12.059-00005212/2026– SMAS-FMAS – Exclusivo MEI/ME/EPP - tipo: menor preço por item – Objeto: Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado e Lousa Para o PROCAD - FMAS/SMAS - Realização: 08/09/2026 às 09h - UASG: 450068 - Divulgação: www.voltaredonda.rj.gov.br e www.comprasnet.gov.br- Info: (24) 3511- 3382 - Tainá da Silva - Pregoeira.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 165/2026

Por meio da GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL, ÓRGÃO GERENCIADOR – Objeto: “Aquisição de Açúcar Refinado” – Empresa: João Luiz Baylão, CNPJ 02.468.118/0001-74, Valor Estimado: R\$ 19.598,40 (dezenove mil e quinhentos e noventa e oito reais e quarenta centavos), ASSINATURA, 11 de Agosto do ano de 2026 – (CARLOS MACEDO DA COSTA) - Proc. Adm. n.º VR12.073-00000416/2026.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 197/2026

Proc. VR-12.064-00003488/2026 – SME - exclusivo MEI, ME E EPP - tipo: menor preço por item – Objeto: Contratação de Empresa Especializada Para o Serviço de Confecção de Ecobags Para o Projeto NERER - Realização: 09/09/2026 às 09h - UASG: 450068 - Divulgação: www.voltaredonda.rj.gov.br e www.comprasnet.gov.br- Info: (24) 3511- 3382 – Eliane da Costa Alexandre - Pregoeira.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 170/2026

Proc. VR-12.074-00001314/2025– SMSP – Ampla Concorrência - tipo: menor preço global – Objeto: Serviço de Instalação com Fornecimento de Forno Crematório Humano e Câmara Fria e Aquisição de Carro Maca e Carro Pantógrafico com Funcionamento Mecânico para Atender às Necessidades da Funerária/VR - Empresa: BRUCKER SOLUCOES EM FORNOS LTDA - CNPJ 11.065.883/0001-34 - Valor: R\$ 903.040,00 (novecentos e três mil e quarenta reais) - Info: (24) 3511-3333 – Poliana Aparecida Moreira - Autoridade Competente.


SMA

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA 1546/2026 - EXONERAR EDUARDO SANTOS PONTES, MATRÍCULA 482005-PMVR, DO CARGO DE ASSESSOR TECNICO III, NO(A) ASSESSORIA TECNICA DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO A PARTIR DE 07/07/2026 DE ACORDO COM O PREVISTO NO ARTIGO 48, INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.931/1984.

PORTARIA 1601/2026 - NOMEAR MARIA CLARA FONSECA VIDAL, PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR TECNICO III, NO(A) ASSESSORIA TECNICA DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO A PARTIR DE 14/08/2026 DE ACORDO COM O PREVISTO NO ARTIGO 7º, INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.931/1984.

PORTARIA 1604/2026 - NOMEAR LAERCIO INACIO DE SOUSA, PARA EXERCER O CARGO DE GERENTE III, NO(A) DIVISAO INDUSTRIAL DO(A) DEPARTAMENTO DE PRE MOLDADO DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS A PARTIR DE 01/08/2026 DE ACORDO COM O PREVISTO NO ARTIGO 7º, INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.931/1984.

PORTARIA 1605/2026 - NOMEAR GABRIELLY OLIVEIRA DOS SANTOS, PARA EXERCER O CARGO DE GERENTE III, NO(A) DIVISAO DE CONTROLE OPERACIONAL DO(A) DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS A PARTIR DE 01/08/2026 DE ACORDO COM O PREVISTO NO ARTIGO 7º, INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.931/1984.

PORTARIA 1674/2026 - EXONERAR LUCAS MARTINELLI NOGUEIRA LIMA, MATRÍCULA 444294-PMVR, DO CARGO DE ASSESSOR TECNICO II, NO(A) ASSESSORIA TECNICA DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO A PARTIR DE 24/07/2026 DE ACORDO COM O PREVISTO NO ARTIGO 48, INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.931/1984.

PORTARIA 1691/2026 - EXONERAR LUIS ANTONIO PASCOAL, MATRÍCULA 511927-PMVR, DO CARGO DE ASSESSOR ESP. III, NO(A) ASSESSORIA ESPECIAL DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE A PARTIR DE 01/07/2026 DE ACORDO COM O PREVISTO NO ARTIGO 48, INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.931/1984.



PORTARIA 1706/2026 - EXONERAR AMARILDO ALVES, MATRÍCULA 453587-PMVR, DO CARGO DE ASSESSOR ESP. III, NO(A) ASSESSORIA ESPECIAL DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇO PÚBLICO DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇO PÚBLICO A PARTIR DE 20/07/2026 DE ACORDO COM O PREVISTO NO ARTIGO 48, INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.931/1984.

PORTARIA 1707/2026 - NOMEAR GISELLY NASCIMENTO GOUVEA OLIVEIRA, PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR ESP. III, NO(A) ASSESSORIA ESPECIAL DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇO PÚBLICO DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇO PÚBLICO A PARTIR DE 22/07/2026 DE ACORDO COM O PREVISTO NO ARTIGO 7º, INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.931/1984.

PORTARIA 1720/2026 - EXONERAR JACKSON SIQUEIRA DUARTE, MATRÍCULA 515477-PMVR, DO CARGO DE ASSESSOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS III, NO(A) ASSESSORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS A PARTIR DE 03/07/2026 DE ACORDO COM O PREVISTO NO ARTIGO 48, INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.931/1984.

PORTARIA 1729/2026 - NOMEAR FILIPE BATISTA FIGUEIREDO, PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO II, NO(A) ASSESSORIA TÉCNICA DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO A PARTIR DE 28/07/2026 DE ACORDO COM O PREVISTO NO ARTIGO 7º, INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.931/1984.

PORTARIA 1733/2026 - CONCEDER DISPOSIÇÃO JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO A EDMEIA CHAGAS QUINTINO, MATRÍCULA: 440280, COM ÔNUS PARA ESTE MUNICÍPIO.

PORTARIA 1734/2026 - EXONERAR MARIANA DE SOUZA FÁRIA, MATRÍCULA 499226-PMVR, DO CARGO DE ASSESSOR ESP. III, NO(A) ASSESSORIA ESPECIAL DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE A PARTIR DE 30/07/2026 DE ACORDO COM O PREVISTO NO ARTIGO 48, INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.931/1984.

PORTARIA 1735/2026 - NOMEAR TATIANA PERES DA SILVA, PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR ESP. III, NO(A) ASSESSORIA ESPECIAL DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE A PARTIR DE 31/07/2026 DE ACORDO COM O PREVISTO NO ARTIGO 7º, INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.931/1984.

PORTARIA 1740/2026 - EXONERAR LEANDRO GARCEZ WERNECK, MATRÍCULA 512826-PMVR, DO CARGO DE ASSESSOR ESP. III, NO(A) ASSESSORIA ESPECIAL DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE A PARTIR DE 05/08/2026 DE ACORDO COM O PREVISTO NO ARTIGO 48, INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.931/1984.

PORTARIA 1747/2026 - NOMEAR ANDERSON LUIZ CHAGAS ROCHA, PARA EXERCER O CARGO DE GERENTE III, NO(A) DIVISÃO DE CONTROLE OPERACIONAL DO(A) DEPARTAMENTO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS A PARTIR DE 04/08/2026 DE ACORDO COM O PREVISTO NO ARTIGO 7º, INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.931/1984.

PORTARIA 1776/2026 - NOMEAR NATAN DE OLIVEIRA CUSTÓDIO, PARA EXERCER O CARGO DE GERENTE III, NO(A) DIVISÃO DE PAVIMENTAÇÃO DP DO(A) DEPARTAMENTO DE OBRAS DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS A PARTIR DE 11/08/2026 DE ACORDO COM O PREVISTO NO ARTIGO 7º, INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.931/1984.

PORTARIA 1789/2026 - NOMEAR ROGÉ SIQUEIRA CORREIA DIAS, PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR ESP. III, NO(A) ASSESSORIA ESPECIAL DO(A) GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL DO(A) GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL A PARTIR DE 11/08/2026 DE ACORDO COM O PREVISTO NO ARTIGO 7º, INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.931/1984.

PORTARIA 1790/2026 - EXONERAR, APEDIDO, JAILTON ALVES RABELO, MATRÍCULA: 474479, DO CARGO DE RECEPCIONISTA, A CONTAR DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA 1792/2026 - NOMEAR SARAH FREITAS DE ALMEIDA, PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR ESP. III, NO(A) ASSESSORIA ESPECIAL DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE A PARTIR DE 10/08/2026 DE ACORDO COM O PREVISTO NO ARTIGO 7º, INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.931/1984.

PORTARIA 1796/2026 - NOMEAR IARYTSABETZA DA SILVA LEITE, PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR ESP. III, NO(A) ASSESSORIA ESPECIAL DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE A PARTIR DE 23/07/2026 DE ACORDO COM O PREVISTO NO ARTIGO 7º, INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.931/1984.

PORTARIA 1823/2026 - EXONERAR AGATHA MARTINS GONÇALVES DE SOUZA, MATRÍCULA 493988-PMVR, DO CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL II, NO(A) ASSESSORIA ESPECIAL DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE A PARTIR DE 10/08/2026 DE ACORDO COM O PREVISTO NO ARTIGO 48, INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.931/1984.

PORTARIA 1824/2026 - NOMEAR CARLOS GABRIEL BARROSO EMILIANO, PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL II, NO(A) ASSESSORIA ESPECIAL DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE A PARTIR DE 11/08/2026 DE ACORDO COM O PREVISTO NO ARTIGO 7º, INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.931/1984.

PORTARIA 1834/2026 - NOMEAR ADRIANA BARBOSA BATISTA, PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL II, NO(A) ASSESSORIA ESPECIAL DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE A PARTIR DE 17/08/2026 DE ACORDO COM O PREVISTO NO ARTIGO 7º, INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.931/1984.

PORTARIA 1836/2026 - NOMEAR TAMIRES OHRANA AMORIM DE OLIVEIRA, PARA EXERCER O CARGO DE GERENTE III, NO(A) SETOR DO CENTRO DE IMAGEM DO(A) DIVISÃO DE MÍDIA COMPLEXIDADE DO(A) DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE A PARTIR DE 12/08/2026 DE ACORDO COM O PREVISTO NO ARTIGO 7º, INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.931/1984.

Volta Redonda, 19 de agosto de 2026.
Cláudio dos Santos Franco
Secretário Municipal de Administração

Antônio Francisco Neto
Prefeito Municipal

**SMO**

Secretaria Municipal de Obras

PORTARIA-P-Nº 78/2026-SMO

Nomear funcionários para compor a Comissão de Recebimento Definitivo da Obra,
Processo administrativo:
VR-12.073-00000891/2025
Contrato nº 216/2026

O Sr. Secretário Municipal de Obras, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

NOMEAR os servidores para compor a Comissão de Recebimento Definitivo da Obra de "PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA MARCO ANTÔNIO, NELSON E ENTRADA DAS RUAS VESPASIANO, MARCO TÚLIO E CONSTANTINO, NO BAIRRO MIRANTE DO VALE, VOLTA REDONDA – RJ." Constante nos Processos Administrativos VR-12.073-00000891/2025 e Contrato nº 216/2026, executada pela empresa LUQUIP TERRAPLANAGEM LTDA.

Engº Enderson Ulysses Leal
CPF: ***.417.***, CREA/RJ - 1984000413
Engº Kaiam Fernandes Zambroni
CPF: ***.667.***, CREA/RJ - 2023100531
Engª Poliana Marcelina do Nascimento Costa
CPF: ***.912.***, CREA/RJ: 2024100270

Volta Redonda, 23 de julho de 2026.

Atenciosamente,

Engo José Jerônimo Teles Filho
Secretário Municipal de Obras

PORTARIA-P-Nº 79/2026-SMO

Nomear funcionários para Gestores de Contrato e Fiscais de Obra,
Processo administrativo:
VR-12.073-00000487/2026,
Pregão Eletrônico nº 90082/2026,
Atas de Registro de Preços nº 154/2026.

O Sr. Secretário Municipal de Obras, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

NOMEAR os servidores, para gerir o contrato e fiscalizar a "Aquisição de Asfalto Pronto a Frio. " Empresa "ASFATEC PAVING LTDA, CNPJ 34.985.608/0001-34." a contar da assinatura das Atas de Registro de Preços.

Gestor de Contrato: Amarildo Franco de Azevedo, CPF: ***.749.***, Matrícula: 507989 - DGA/SMO
Gestor Suplente: Letícia Alves Teixeira, CPF: ***.743.***, Matrícula: 486795 - DGA/SMO
Fiscal de Contrato: Marcelo de Matos Fernando CPF: ***.175.***, Matrícula: 503126 - DGA/SMO
Fiscal Suplente: Bruno Araújo de Souza, CPF: ***.851.***, Matrícula: 487821 - DGA/SMO

Volta Redonda, 27 de julho de 2026.

Atenciosamente,

Engo José Jerônimo Teles Filho
Secretário Municipal de Obras

PORTARIA-P-Nº 80/2026-SMO

Nomear funcionários para compor a Comissão de Recebimento Definitivo da Obra,
Processo administrativo:
VR-12.073-00000725/2025

O Sr. Secretário Municipal de Obras, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

NOMEAR os servidores para compor a Comissão de Recebimento Definitivo da Obra de "ASFALTAMENTO NAS RUAS 36, 37, 45 E PONTO DE ÔNIBUS, NO CONJUNTO VISTA VERDE, NO BAIRRO CASA DE PEDRA, EM VOLTA REDONDA, RJ." Constante nos Processos Administrativos VR-12.073-00000725/2025 e Contrato nº 334/2026, executada pela empresa LUQUIP TERRAPLANAGEM LTDA.

Engº Enderson Ulysses Leal
CPF: ***.417.***, CREA/RJ - 1984000413
Engº Kaiam Fernandes Zambroni
CPF: ***.667.***, CREA/RJ - 2023100531
Engª Poliana Marcelina do Nascimento Costa
CPF: ***.912.***, CREA/RJ: 2024100270

Volta Redonda, 29 de julho de 2026.

Atenciosamente,
Engo José Jerônimo Teles Filho
Secretário Municipal de Obras

PORTARIA-P-Nº 81/2026-SMO

Nomear funcionários para Gestores de Contrato e Fiscais de Obra,



Processo administrativo:
VR-12.073-00000474/2024,
Concorrência Eletrônica nº90080/2026

O Sr. Secretário Municipal de Obras, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Solicito a nomeação dos servidores, para gerir o contrato e fiscalizar a “Execução de obra de pavimentação asfáltica na Via A-1, Ruas B-1, B-3 e B-6, no Bairro São Sebastião, Volta Redonda, RJ.” Empresa “PORCELLIS SERVICOS EM GERAL LTDA, CNPJ 37.453.278/0001-24.” a contar da assinatura do contrato.

Gestor de Contrato: Daniele Cristina do Nascimento Miranda, CPF: ***.156.***,**,
Matrícula: 487406- D0II/SMO
Gestor Suplente: Leonardo Cesar Gonçalves Rodrigues, CPF: ***.837.***,**,
Matrícula: 488020- D0II/SMO
Fiscal de Obra: Luciano Carlos Itaboray de Lacerda, CPF: ***.564.***,**,
Matrícula: 486841 – DT/SMO
Fiscal Suplente: Enderson Ulysses Leal, CPF: ***.417.***,**,
Matrícula: 443794/003785-COHAB - DT/SMO

Volta Redonda, 10 de agosto de 2026.

Atenciosamente,

Engº José Jerônimo Teles Filho
Secretário Municipal de Obras

PORTARIA-P-Nº 82/2026-SMO

Nomear funcionários para Gestores de Contrato e Fiscais de Obra,
Processo administrativo:
VR-12.073-00000464/2024,
Concorrência Eletrônica nº90088/2026.

O Sr. Secretário Municipal de Obras, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Solicito a nomeação dos servidores, para gerir o contrato e fiscalizar a “Obra de pavimentação Asfáltica nas Ruas Vereador Francisco Evangelista Delgado, Leopoldina, Sorocaba, Campinas, Carlos A. Hassis e Iguapé no bairro São Cristóvão.” Empresa “LUQUIP TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ 32.327.348/0001-84.” a contar da assinatura do contrato.

Gestor de Contrato: Leonardo Cesar Gonçalves Rodrigues, CPF: ***.837.***,**,
Matrícula: 488020- D0II/SMO
Gestor Suplente: Daniele Cristina do Nascimento Miranda, CPF: ***.156.***,**,
Matrícula: 487406- D0II/SMO
Fiscal de Obra: Luciano Carlos Itaboray de Lacerda, CPF: ***.564.***,**,
Matrícula: 486841 – DT/SMO
Fiscal Suplente: Enderson Ulysses Leal, CPF: ***.417.***,**,
Matrícula: 443794/003785-COHAB - DT/SMO

Volta Redonda, 10 de agosto de 2026.

Atenciosamente,

Engº José Jerônimo Teles Filho
Secretário Municipal de Obras



SMS

SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE

EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2026/PE 90035/2026/FMS/SMS/PMVR

? PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTAREDONDA/RJ, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS e a empresa M TESTAATACADO LTDA, CNPJ nº 43.044.418/0001-03.

? OBJETO: CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 105/2026.
? VIGÊNCIA: A partir de 19/08/2026.
? FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Municipal nº 18.254 de 15/02/2024.
? DATA DA ASSINATURA: 20 de agosto de 2026.
? PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12.060-00001588/2026/FMS/SMS/PMVR.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 A ATA Nº 105/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTAREDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS e a empresa M TESTAATACADO LTDA, CNPJ nº 43.044.418/0001-03.

OBJETO: Fica retificado na Ata de Registro de Preços nº 105/2026, PE 90035/2026, publicada em 10/06/2026, o número do item:

Onde se lê: “ITEM 66”.

Leia-se: “ITEM 77”.

? DATA DA ASSINATURA: 20 de agosto de 2026.
? PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12.060-00001588/2026.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2026/FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTAREDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS e a empresa FIRE BLUE COMERCIO E SERVIÇOS PARA EMPRESAS LTDA, CNPJ nº 32.506.747/0001-02.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção de

equipamentos para proteção e combate a incêndios, incluindo recarga e substituição de peças danificadas; e acessórios danificados que se fizerem necessários, pintura e teste hidrostático.
PRAZO: 12 (Doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

VALOR: R\$ 75.406,00 (Setenta e cinco mil, quatrocentos e seis reais)

DATA DA ASSINATURA: 20 de agosto de 2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12.060-00005020/2026/FMS/SMS/PMVR.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 98/2026 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP

Processo: 12.060-00015222/2026
Objeto: Contratação de serviços na realização de Biópsia de Rim por Punção.
Realização: 03/09/2026 às 09h – Divulgação: UASG 926.850
Edital: www2.voltaredonda.rj.gov.br/servicos/licitacao e www.gov.br/compras/pt-br.
Contato: (24)3512-8165. Fabiana T. Figueira - Pregoeira

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL RERRATIFICAÇÃO AO 2º APOSTILAMENTO CONTRATO 041/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTAREDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e GOLD SAÚDE MACAE LTDA.

OBJETO: Retificar os quantitativos dos itens 04, 05 e 06 do Termo de Apostilamento ao Contrato 041/2023.

DATA DA ASSINATURA: 14/08/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12.060-00006579/2026

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 085/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTAREDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e CORPORATE FIBRA SERVIÇOS DE TELECOM LTDA.

OBJETO: Correção do valor unitário e total do item 21, sem alteração do valor total do contrato 085/2026.

DATA DA ASSINATURA: 20/08/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12.060-00003030/2026

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026/FMS/SMS/PMVR

Processo: 12.060-00009301/2026
Objeto: Credenciamento para contratação de serviços de chaveiro, compreendendo cópia e modelagem de chaves, concertos e abertura de fechaduras, troca de segredo de fechadura em geral, instalação e fornecimento de fechaduras nas Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

Empresa: CLEVERSON C. DOS SANTOS – CNPJ: 09.468.025/0001-99
Valor: R\$ 53.559,35

Info: (24) 3512-8167 – Márcia Lygia Vieira Cury Inácio - Autoridade Competente



SMC

SECRETARIA MUNICIPAL
DE CULTURA

PORTARIA SMC Nº 3 DE 20 DE AGOSTO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA DE VOLTAREDONDA, no uso de suas atribuições legais e, conferidas pelas Leis Municipais nº 5.367/17 e pelo Decreto nº 15.900/19.

RESOLVE:

1. Nomear os funcionários abaixo para compor a Comissão de Análise de Contrarrrazões referente ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026 " EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) – CICLO 02", Processo Administrativo: VR-12.057-00000083/2026, para atender a demandados Departamentos da Secretaria Municipal de Cultura SMC/PMVR.

- Renata Ferreira Rosa- Matrícula: 464945
- Mariana Cunha Callegario - Matrícula: 502294

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 20 de agosto de 2026.
Anderson José de Faria Souza
Secretário Municipal de Cultura



SMDET

SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2026 – SMDet/PMVR

PROCESSO SEI nº VR-12.062-00000336/2026

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, com sede na Praça Sávio Gama, 53, Aterrado, Volta Redonda - RJ, torna público que, devidamente autorizada pelo Ordenador de Despesas por delegação de competência, na forma do disposto no Processo Administrativo nº VR-12.062-00000336/2026, realizará contados da data de publicação do presente Edital, o CHAMAMENTO PÚBLICO para SELEÇÃO DE INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO PROGRAMA SANDBOX REGULATÓRIO, considerando a Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, no que couber, e em conformidade com o disposto no anexo I deste Edital.

1. INTRODUÇÃO

1.1 Considerando a publicação do Decreto nº17.021, de 11 de março de 2022, o Município de Volta Redonda, por meio do presente Edital, torna público o processo de seleção dos interessados em participar do Programa Sandbox Regulatório, de acordo com as condições estabelecidas na Chamada Pública nº 001/2026 – SMDet/PMVR de atração de Startups e empresas de base tecnológica.

1.2 O Sandbox é um ambiente de teste e experimentação, que propicia escala, operação e atendimento reais para teste e demonstração de tecnologias durante um determinado período, sendo passível a suspensão da eficácia de legislações municipais.

1.3 Além disso, este edital tem como intenção o fomento à inovação em escala urbana; diminuição de custos e do tempo de maturação para desenvolver produtos, serviços e modelos de negócio inovadores.

2. DO OBJETIVO

2.1 O presente Edital tem por objetivo selecionar, a título não oneroso, projetos para testar e validar soluções e/ou produtos inovadores em ambiente regulatório experimental, com potencial impacto positivo à sociedade e ao Município de Volta Redonda.

3. DAS DEFINIÇÕES

3.1 Para fins deste Edital consideram-se:

• **Sandbox Regulatório de Volta Redonda:** Espaço experimental, seguro, que permitirá a operação de novas tecnologias, serviços e produtos inovadores;

• **Comitê Gestor do Programa Sandbox:** Órgão colegiado, com capacidade regulamentadora, deliberativa e decisória do Programa Sandbox Regulatório de Volta Redonda;

• **Experimentações:** atividades de utilização das soluções tecnológicas selecionadas no âmbito deste Edital, com o objetivo de avaliar seu comportamento ao longo de sua estadia no Programa Sandbox Volta Redonda;

• **Teste:** procedimento de ensaio que visa verificar a eficiência, funcionamento e características das soluções tecnológicas que serão selecionadas no âmbito deste Edital;

• **Modelo de negócio inovador:** Se configura em uma atividade que proponha soluções que façam uso de tecnologia inovadora ou o uso inovador da tecnologia, para que seja possível o desenvolvimento de produto e/ou serviço que ainda não esteja disponível no mercado ou que tenha uma proposta diferente das que estejam ofertadas no mercado;

• **Startups:** Conforme previsto no Marco Legal das Startups (Lei Complementar 182 de 2021), considera-se startup a pessoa jurídica constituída em quaisquer das formas legalmente previstas, cujo objeto social principal seja o desenvolvimento de produtos ou serviços inovadores de base tecnológica com potencial de rápido crescimento de forma repetível e escalável.

• **Pitch Deck:** Apresentação rápida e visual da proposta que oferece uma visão geral e os principais diferenciais de um negócio;

• **Pitch Vídeo:** Apresentação rápida da proposta, em um vídeo, que oferece uma visão geral e os principais diferenciais de um negócio;

• **Plano de Desmobilização:** Documento que define, quando necessário, os procedimentos a serem adotados para encerrar um projeto. Ele deve ser elaborado com cuidado para evitar danos e garantir que o local seja deixado em condições adequadas;

• **Plano de Emergência:** Documento que estabelece, quando necessário, orientações para lidar com situações de emergência. Fundamental em casos onde o projeto envolva riscos de descumprimento das normas regulamentadoras e/ou represente ameaça à integridade de vidas ou bens.

4. DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

4.1 Serão elegíveis empresas de base tecnológica e startups brasileiras, inclusive aquelas constituídas na forma de Microempreendedor Individual – MEI, devidamente inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), que atendam às seguintes condições:

- I. Apresentar produto e/ou serviço que se enquadre no conceito de projeto inovador;
- II. Apresentar Solução Apta a entrar em operação no Espaço Sandbox de Volta Redonda;
- III. A pessoa jurídica proponente deve demonstrar possuir capacidade técnica e financeira necessária e

suficiente para desenvolver a atividade pretendida em ambiente regulatório experimental;

IV. Apresentar como a tecnologia empregada no produto e/ou no serviço é inovadora ou como está sendo utilizada de maneira inovadora;

V. O modelo de negócio inovador não pode se encontrar em fase tão somente conceitual de desenvolvimento;

VI. Apresentar análise dos principais riscos associados à sua atuação, incluindo aqueles relativos à segurança cibernética, e o plano de emergência de eventuais danos causados.

4.2 Para efeitos deste Edital considera-se empresa brasileira a organização devidamente registrada na Junta Comercial de seu estado que tenha sua sede e administração no país, observada a natureza jurídica e a forma de constituição aplicável a cada proponente.

4.3 Cada proponente poderá submeter até 3 (três) propostas, no caso de uma empresa figurar em mais de 3 (três), apenas as três primeiras serão consideradas elegíveis;

4.4 As soluções tecnológicas submetidas nas propostas deverão, preferencialmente, ser enquadradas em um dos seguintes eixos temáticos:

I. Meio Ambiente;

II. Tecnologia e Inovação;

III. Economia, Finanças ou Empreendedorismo;

IV. Governança;

V. Urbanismo;

VI. Saúde;

VII. Energia;

VIII. Saneamento; ou

IX. Turismo.

4.5 Serão inelegíveis empresas de base tecnológica e startups brasileiras nas seguintes condições:

I. Tenham sido proibidas de contratar e de participar de licitações, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta;

II. Ter sido condenado por crime falimentar, crimes contra a administração pública, lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, crime contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação; e

III. Estar impedidos de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial ou administrativa;

5. DAS CONTRAPARTIDAS DA EMPRESA

5.1 As empresas selecionadas deverão disponibilizar as informações e dados referentes ao funcionamento da solução tecnológica, que permitam que o Comitê Gestor entenda e avalie seu funcionamento;

5.2 Se houver sistemas, dashboards ou plataformas que permitam verificar o funcionamento da Solução implantada de maneira remota e avaliar seu desempenho, as empresas selecionadas deverão disponibilizar acesso ao Comitê Gestor do Sandbox;

5.3 As empresas selecionadas deverão realizar as manutenções necessárias para que as soluções sigam em funcionamento durante todo o período de experimentação e testes;

5.4 Quaisquer intercorrências (furto, danos, avarias, sinistros dentre outros) não são de responsabilidade do Município de Volta Redonda, bem como os eventuais custos causados por estas situações;

5.5 É necessário que a empresa disponha de corpo técnico, presencial ou à distância, para as manutenções e atuação em situações de emergência;

5.6 O corpo técnico não precisa ser pertencente ao quadro da empresa e pode ser terceirizado, desde que a responsabilidade final pela solução ainda seja da proponente;

5.7 Quaisquer custos que a empresa participante venha a ter com implantação das tecnologias, viagens, tecnologias adicionais ou quaisquer outros tipos de despesas durante o programa serão de responsabilidade da empresa proponente e não serão ressarcidas pelo Município de Volta Redonda.

6. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

6.1 O processo de seleção será composto pelas seguintes etapas:

Nº	ETAPA	DESCRIÇÃO
1	Envio das propostas.	Etapa voltada ao recebimento das propostas, que deverão ser cadastradas através do link: https://bit.ly/4g2K6RE
2	Análise de elegibilidade.	Etapa de avaliação e publicação das propostas elegíveis, conforme item 4 do Edital.
3	Pré-seleção das propostas.	Etapa de avaliação, conforme item 8 do Edital, e publicação das propostas que prosseguirão para a próxima etapa.
4	Reunião de Refinamento	Reunião com os pré-selecionados para apresentação das propostas ao Comitê Gestor.
5	Seleção das propostas.	Publicação das propostas que foram consideradas aptas ao Sandbox Volta Redonda.
6	Interposição de recursos.	Interposição de Recursos.
7	Resultado Final.	Publicação do Resultado Final do Ciclo de Seleção.



8	Elaboração do contrato.	Etapa de encaminhamento da documentação para elaboração dos contratos de experimentação
9	Assinatura e celebração dos contratos de experimentação	Formalização e assinatura dos instrumentos de experimentação pelas empresas selecionadas, para início da implantação das soluções.
10	Instalação e execução das soluções.	Período dedicado à instalação e acompanhamento das soluções no Sandbox Volta Redonda.

6.2 A cada Ciclo de Seleção será divulgado um Cronograma com prazos para realização de cada etapa mencionada no Quadro acima.

7. DAS INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente através do preenchimento do formulário online, disponível no link: <https://bit.ly/4q2K6RE>. Nele a empresa deverá incluir suas informações, além do link para seu Pitch Deck e Pitch Video;

7.2 Serão eliminados do processo de inscrição os interessados que não apresentarem integralmente a documentação requerida. Caso o Comitê Gestor faça a requisição de algum documento adicional no decorrer do período de análise das propostas, os prazos deverão ser cumpridos, sob pena de serem eliminados do processo de seleção;

7.3 Não serão aceitas inscrições de outro modo além do descrito no item 7.1;

7.4 Cada proponente deverá implantar uma quantidade mínima necessária de unidades de sua solução de modo a possibilitar a avaliação de seu funcionamento operacional e do modelo de negócios;

7.5 Este Edital terá duração de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período;

7.6 Os Ciclos de Seleção serão anuais e compõem as atividades de avaliação, seleção e implantação;

7.7 O proponente deverá escolher o prazo para testes e experimentações das soluções, que poderá ser de até 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato;

7.8 As propostas para implantação de soluções que necessitam da suspensão da eficácia da legislação municipal, em matéria fiscal, econômica, urbanística ou outras, deverão apresentar e justificar essa demanda no formulário da proposta;

7.9 Caberá ao Comitê Gestor do Programa Sandbox avaliar as justificativas e, caso julguem procedentes, propor a suspensão da eficácia da legislação municipal aos órgãos competentes;

7.10 A Legislação Municipal de Volta Redonda pode ser acessada através do site: www.voltaredonda.rj.gov.br/site/SMG/leis/mod/leis_decretos;

8. DA AVALIAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS

8.1 Na fase de avaliação somente serão analisadas as propostas habilitadas nos critérios do Item 4 – Elegibilidade, e que estejam de acordo com os objetivos e estratégias do Programa Sandbox Regulatório

Volta Redonda;

8.2 Durante esta etapa, os avaliadores poderão interagir com terceiros, tais como: universidades, pesquisadores, entidades representativas, especialistas e associações, para cumprimento do processo de análise e avaliação das propostas;

8.3 A cada critério de avaliação será atribuído um peso, refletindo seu grau de importância;

8.4 A nota para cada critério será resultado do valor de parâmetro escolhido, multiplicado pelo peso do critério;

8.5 Cada proposta será avaliada com base nos critérios e seus respectivos pesos, podendo alcançar a nota máxima de 84 (oitenta e quatro) pontos;

8.6 Somente serão classificadas para as próximas etapas propostas que atingirem nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos;

8.7 Após o resultado final, os proponentes selecionados a implantar suas soluções, terão o prazo de cinco (5) dias para confirmar, via e-mail, sua aceitação às normas do projeto. Caso não seja confirmada dentro do prazo estipulado, o Comitê Gestor entenderá que não há mais interesse na participação do selecionado e reserva-se o direito de chamar outro participante;

8.8 Na análise das propostas apresentadas serão utilizados como critérios aqueles previstos no item 8.9;

8.9 Os critérios de análise serão avaliados conforme os pesos e parâmetros descritos:

Nº	CRITÉRIOS AVALIAÇÃO	DE PESO	PARÂMETROS
1	Grau de inovação	6	1. Pequeno. 2. Médio. 3. Grande.
2	Maturidade da solução	4	1. Prova de conceito com aplicação em ambiente similar ao real. 2. Protótipo totalmente funcional. 3. Solução pronta, mas ainda não comercializada.
3	Impacto da Tecnologia	6	1. Impacto em nicho ou mercado local. 2. Impacto em grupos ou mercado regional. 3. Impacto para maior parte da população ou mercado nacional.

4	Impacto para os Cidadãos	4	1. A solução não traz nenhum impacto positivo na melhoria da qualidade de vida ou serviços para o cidadão que mora ou reside na cidade. 2. A solução tem um impacto mínimo positivo na vida do cidadão que mora ou visita a cidade. 3. A solução melhora substancialmente a qualidade de vida ou serviço prestado de quem mora ou visita a cidade.
5	Capacitação técnica da equipe.	4	1. Responsáveis pelo projeto com até 5 anos de experiência profissional e acadêmica na implementação de projetos relacionados com a solução proposta. 2. Responsáveis pelo projeto com mais de 5 anos de experiência profissional e acadêmica na implementação de projetos relacionados com a solução proposta. 3. Responsáveis pelo projeto com 10 anos ou mais de experiência profissional e acadêmica na implementação de projetos relacionados com a solução proposta.
6	Investimento da empresa no Espaço do Sandbox	4	1. Até 5% do faturamento do último ano base. 2. Acima de 5% até 9% do faturamento do último ano base. 3. 10% ou mais do faturamento do último ano base.

8.10 Em caso de empate serão priorizadas as empresas com maior tempo de experiência no mercado, desde a sua constituição;

8.11 A qualquer momento poderá ser solicitado ao proponente o envio de informações adicionais, para fins de análise complementar;

8.12 Caso o Comitê Gestor identifique a necessidade de Plano de Emergência e esta não conste na proposta, a mesma será desclassificada.

9. DA FASE DE SELEÇÃO E DA REUNIÃO DE REFINAMENTO

9.1 Em cada ciclo de seleção serão convocadas as 5 (cinco) primeiras propostas do ranking para a realização de reunião de apresentação e refinamento;

9.2 As reuniões para apresentação das propostas poderão ser realizadas por meio de videoconferência ou presencialmente, a critério do Comitê Gestor;

9.3 Após a reunião, o Comitê Gestor do Sandbox pode optar por eliminar propostas que não estejam de acordo com as informações repassadas e com as diretrizes do Programa Sandbox, ou caso identifique algo que comprometa significativamente sua implantação e operação;

9.4 A ausência da empresa proponente nessa etapa caracteriza desistência de participação no processo;

9.5 Após a reunião de apresentação e refinamento das propostas será publicada na página do Programa e no Diário Oficial do Município, a lista de soluções selecionadas para implantação no Espaço Sandbox Volta Redonda.

10. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

10.1 Após a divulgação dos resultados, as empresas proponentes poderão interpor recurso, solicitando esclarecimentos ou revisão dos resultados emitidos;

10.2 Os recursos deverão ser apresentados exclusivamente pelo coordenador do projeto, via e-mail (sandbox.vr@voltaredonda.rj.gov.br), no prazo descrito no Cronograma de cada Ciclo, a ser divulgado;

10.3 No texto do recurso não serão aceitas informações adicionais de qualquer natureza que modifiquem a proposta original, nem o envio de documentos complementares àqueles originalmente encaminhados;

10.4 Decorridos os prazos especificados no Cronograma, não haverá possibilidade de qualquer tipo de recurso;

10.5 O Comitê Gestor do Programa Sandbox analisará os recursos interpostos e deliberará quanto ao deferimento ou indeferimento.

11. DA INSTALAÇÃO, EXPERIMENTAÇÃO E TESTE DAS TECNOLOGIAS

11.1 Após a elaboração do Contrato de Implantação da Solução a empresa selecionada terá até 60 (sessenta) dias corridos para concluir a instalação da solução no Espaço Sandbox;

11.2 Caso a empresa selecionada necessite de mais tempo para a instalação, poderá solicitar esse pedido ao Comitê Gestor do Programa Sandbox através do e-mail oficial do programa (sandbox.vr@voltaredonda.rj.gov.br);

11.3 O período máximo para experimentação e testes deverá respeitar o prazo de vigência deste Edital;

11.4 Sempre que se mostrar oportuno e conveniente, o Comitê Gestor do Programa Sandbox poderá, mediante requerimento do interessado, renovar o ciclo de experimentação em ambiente Sandbox, fundamentando expressamente as razões da renovação;

11.5 O acompanhamento da solução implantada será realizado pela Secretaria/Orgão competente, juntamente com o responsável pela implementação, e com o monitoramento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

11.6 A retirada da solução, assim como os custos dessa atividade, será de responsabilidade da empresa proponente e deverá seguir o fluxo descrito no Plano de Desmobilização da solução;

11.7 O Plano de Desmobilização da Solução deverá ser entregue junto com a proposta, quando necessário;

11.8 O Plano de Desmobilização da solução tem o objetivo de descrever a forma para a retirada da solução



implantada, e deve conter:

I. Prazo para a retirada;

II. Análise do impacto gerado com retirada; e

III. Formas para mitigação de impacto gerado pela retirada - seja pela ação ou pela ausência da tecnologia.

11.9 A critério da empresa detentora da solução, e com o aval do Comitê Gestor do Programa, as soluções implantadas poderão ser cedidas ao município e mantidas no Espaço Sandbox de Volta Redonda.

11.10 A participação no Programa Sandbox Regulatório não implicará transferência ao Município de responsabilidade pelos riscos inerentes à solução ou à atividade desenvolvida pela empresa, cabendo à participante observar integralmente a legislação aplicável e as condições estabelecidas no respectivo instrumento de experimentação.

11.11 O disposto nesta cláusula não afasta a responsabilidade civil do Município decorrente de atos de seus agentes, nessa qualidade, nos termos do art. 37, §6º, da Constituição Federal, nem eventual responsabilidade que lhe seja legalmente atribuída.

11.12 A empresa participante responderá, ainda, pelos danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência de atos ou omissões que lhe sejam imputáveis durante a experimentação, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação aplicável.

12. PROPRIEDADE INTELECTUAL

12.1 Todos os dados, técnicas, processos, tecnologias, informações, know-how, marcas, patentes, e quaisquer outros bens, conhecimentos ou direitos de propriedade intelectual existentes anteriormente à celebração deste contrato, e que forem revelados para subsidiar as atividades desenvolvidas no âmbito deste Edital, continuarão a pertencer exclusivamente à parte reveladora, não podendo o Município de Volta Redonda e outros parceiros envolvidos utilizá-los, cedê-los, transferi-los, aliená-los, divulgá-los ou empregá-los sob qualquer forma, sem o prévio consentimento escrito de seu proprietário;

12.2 Todas as informações sigilosas e confidenciais repassadas pela empresa ao Município de Volta Redonda no âmbito deste Edital estarão protegidas por Termo de Confidencialidade, que será confeccionado no ato da formalização dos contratos, sendo vedada a utilização e repasse para fins que não os previstos neste Edital;

12.3 A titularidade dos direitos de propriedade intelectual decorrentes de criações, aperfeiçoamentos ou desenvolvimentos realizados durante a experimentação permanecerá com a empresa responsável pela solução, salvo disposição expressa em contrário estabelecida no instrumento de experimentação.

13. DA FLEXIBILIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO

13.1 A participação no Programa Sandbox Regulatório poderá envolver, quando necessária para a realização da experimentação, a flexibilização ou suspensão temporária da eficácia de determinadas normas municipais que incidam sobre a solução experimental, desde que tal medida seja indispensável à execução do projeto e esteja expressamente prevista no respectivo instrumento de experimentação.

13.2 A flexibilização ou suspensão temporária de que trata o item anterior dependerá de decisão do Comitê Gestor do Programa Sandbox Regulatório, observadas as competências legais do órgão regulador setorial competente e, quando necessário, de sua anuência prévia.

13.3 A flexibilização ou suspensão temporária de normas não poderá alcançar disposições relativas à ordem

pública, à saúde pública, à segurança, à proteção da vida e da integridade física das pessoas, nem normas de natureza tributária, ou outras matérias cuja flexibilização ou suspensão seja vedada pela legislação aplicável.

13.4 A flexibilização ou suspensão temporária de normas municipais não implicará afastamento das normas de caráter federal ou estadual, nem de obrigações decorrentes de legislação cuja competência normativa não pertença ao Município.

13.5 A suspensão ou flexibilização temporária de normas municipais terá alcance, prazo e condições expressamente delimitados na decisão do Comitê Gestor e no respectivo instrumento de experimentação, restringindo-se ao estritamente necessário para a realização da experimentação.

13.6 A flexibilização ou suspensão temporária de norma poderá ser revogada a qualquer tempo, mediante decisão do Comitê Gestor, especialmente quando identificados riscos à segurança, à saúde, à ordem pública ou ao interesse público, ou quando constatado o descumprimento das condições estabelecidas para a experimentação.

14. ELABORAÇÃO DOS CONTRATOS

14.1 Essa etapa de formalização compreende a entrega de documentos, elaboração e assinatura do Contrato de Experimentação que celebrará o início da implantação das soluções selecionadas neste Edital;

14.2 Após a publicação das soluções selecionadas a empresa proponente terá prazo de até 10 (dez) dias corridos para enviar a documentação descrita nos itens 14.4, 14.5 e 14.6 deste Edital, para fins de elaboração dos Contratos;

14.3 Para fins deste Edital está prevista a confecção de 1 (um) contrato de experimentação de solução para cada empresa selecionada;

14.4 Documentações necessárias pertinentes ao representante ou responsável legal da proponente:

I. Cópias do CPF e do RG do responsável legal da empresa;

II. Comprovante de residência do responsável legal da empresa;

III. Declaração do responsável legal, afirmando que a empresa não possui proprietário ou sócio proprietário, com parentesco em linha reta ou colateral até 2º grau, de qualquer empregado ou colaborador que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito das instituições que compõem o Sandbox Regulatório de Volta Redonda;

14.5 Documentação necessária pertinente à empresa proponente:

I. Cópia do ato constitutivo da pessoa jurídica e suas alterações, quando aplicável, devidamente registrados ou formalizados perante o órgão competente, ou, no caso de Microempreendedor Individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

II. Cópia do cartão do CNPJ;

III. Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União junto à Receita Federal;

IV. Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de

Serviço (FGTS), quando aplicável;

V. Certidão Negativa de débitos trabalhistas;

VI. Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Estadual;

VII. Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Municipal

14.6 Documentação específica exigível de acordo com a atividade:

I. Licença Ambiental para o projeto ou para as atividades a serem desenvolvidas, quando for o caso.

II. Autorizações especiais para realização do projeto, referentes a aspectos éticos e Certificados de Qualidade em Biossegurança, em consonância com as resoluções do Conselho Nacional de Saúde/Comissão Nacional de Ética em Pesquisa, Autorização do controle de Gestão do Patrimônio Genético, quando for o caso;

III. Havendo previsão de obras de construção civil, a aprovação das mesmas como contrapartida ficará condicionada à: apresentação de projetos básicos referentes a obras previstas no plano de trabalho aprovado; comprovação de propriedade do imóvel onde será realizada a obra ou contrato de locação ou cessão do imóvel (se for o caso);

14.7 Salienta-se que, conforme necessário, o Comitê Gestor solicitará documentações e informações complementares, a qualquer momento, de acordo com a natureza jurídica das entidades proponentes;

14.8 Os contratos poderão ser rescindidos por qualquer das partes, desde que seja comunicada a parte contrária, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

14.9 O instrumento celebrado possui natureza exclusivamente experimental e não constitui contratação de fornecimento de bens ou serviços pelo Município.

15. DA VALIDAÇÃO

15.1 Caso a solução apresentada seja bem sucedida, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico poderá, ao final de cada Ciclo, emitir Atestado de Capacidade Técnica em favor da empresa proponente acerca dos testes realizados no Programa Sandbox Regulatório;

15.2 Tal solicitação deverá ser formalmente realizada através do email oficial do Programa (sandbox.vr@voltairedonda.rj.gov.br);

15.3 O Atestado de Capacidade Técnica limitar-se-á à comprovação da experiência bem sucedida realizada no âmbito do Programa Sandbox Regulatório, não constituindo recomendação comercial ou garantia de contratação pelo Município ou por terceiros.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A participação no Programa Sandbox Regulatório, bem como a seleção da proposta e a celebração do respectivo Contrato de Implantação da Solução, não implicam, em qualquer hipótese, na contratação da

empresa pelo Município de Volta Redonda, no repasse de recursos financeiros, na garantia de contratação futura ou qualquer outra obrigação de natureza econômico-financeira por parte do Município.

16.2 A participação no Programa possui caráter exclusivamente experimental e de fomento à inovação, destinando-se à realização de testes e validação das soluções selecionadas em ambiente regulatório experimental, nos termos do presente Edital.

16.3 No caso de necessidade de maior prazo ou outras condições não previstas neste Edital, uma reunião com o Comitê Gestor do Programa Sandbox deverá ser solicitada para avaliar essas possibilidades;

16.4 A Empresa que, porventura realizar tratamento de dados pessoais, compromete-se a realizar tal tratamento em conformidade com os princípios e requisitos estabelecidos pela Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), especialmente quando o tratamento necessitar da obtenção de consentimento dos titulares dos dados pessoais;

16.5 Todo o contato para dúvidas ou questionamentos referentes a esse Edital será tratado exclusivamente por correspondência eletrônica através do e-mail: sandbox.vr@voltairedonda.rj.gov.br;

16.6 Informações adicionais ou complementares serão disponibilizadas no site do Programa Sandbox através do link: www.voltairedonda.rj.gov.br/sandbox;

16.7 São anexos deste Edital e dele fazem parte integrante:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Cronograma do 1º Ciclo.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo subsidiar a elaboração de Edital de Chamamento Público para Seleção de startups, empresas de base tecnológica e demais pessoas jurídicas interessadas em participar do Programa Sandbox Regulatório do Município de Volta Redonda, mediante a apresentação de soluções, produtos, serviços ou modelo de negócios inovadores aptos a serem submetidos a testes e experimentações em ambiente regulatório experimental.

2. DA JUSTIFICATIVA E DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Trata-se de iniciativa do Município de Volta Redonda, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, com o intuito de fomentar a inovação em escala urbana, diminuir



custos e tempo de maturação no desenvolvimento de produtos e propor soluções que façam uso de novas tecnologias e novas soluções aplicáveis aos desafios da sociedade e da Administração Pública.

2.2. Neste contexto, o Programa Sandbox de Volta Redonda tem como objetivo oferecer um ambiente controlado e seguro, no qual soluções tecnológicas, modelos de negócios e serviços inovadores possam ser testados com menos restrições regulatórias. Essa iniciativa permitirá que empresas, especialmente startups, testem e validem suas ideias de forma prática em condições reais ou próximas às reais de utilização, acelerando a inovação tanto no setor público, quanto no privado. Além disso, o Programa também pode contribuir para a antecipação e resolução de desafios regulatórios de forma ágil, modernizando a gestão pública e fomentando o empreendedorismo local;

2.3. A continuidade do Programa Sandbox em Volta Redonda justifica-se pela necessidade de criar mecanismos que favoreçam a experimentação e a validação de soluções inovadoras, tornando a cidade cada vez mais inovadora, sustentável e tecnológica;

2.4. A elaboração do Edital de Chamamento Público poderá ser formalizada conforme previsto no capítulo V da Lei Complementar nº182/2021 (Marco Legal das Startups), e considerando o Decreto Municipal nº17.021, o qual regulamenta o Programa Sandbox – Volta Redonda.

3. DOS BENEFÍCIOS PARA O MUNICÍPIO E PARA AS EMPRESAS

3.1. Considera-se como benefício para o **Município de Volta Redonda**:

- 3.1.1. Destacar-se como cidade vitrine no cenário inovador nacional;
- 3.1.2. Receber novas soluções tecnológicas que podem contribuir para a melhoria da gestão pública;
- 3.1.3. Explorar tecnologias avançadas e outras soluções disruptivas;
- 3.1.4. Atrair empresas inovadoras e novas oportunidades de investimento;
- 3.1.5. Aumentar a interação com empresas privadas, universidades e outras entidades.

3.2. Considera-se como benefício para as empresas participantes do Programa:

- 3.2.1. Testar e validar soluções inovadoras em ambiente controlado e seguro, observadas as condições regulatórias estabelecidas para experimentação;
- 3.2.2. Ajustes das soluções a partir dos resultados e aprendizados obtidos durante o período de experimentação;
- 3.2.3. Obter experiência prática decorrente da experimentação da solução em ambiente real ou próximo ao real, contribuindo para sua maturação e desenvolvimento;
- 3.2.4. Gerar evidências e resultados que possam auxiliar no aprimoramento de suas soluções, tornando-as mais eficientes e ajustadas às necessidades do usuário;

4. FISCALIZAÇÃO

- 4.1. A execução de todos os trâmites será acompanhada e fiscalizada por representantes designados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SMDET, podendo ser substituídos, em caso de ausência ou impedimento, por outro servidor lotado no mesmo órgão ou equivalente;
- 4.2. A gestão do contrato decorrente deste Termo caberá à Unidade Gestora Local, que determinará o que for necessário para regularização de falhas ou defeitos, nos termos do Art. 117 da Lei Federal 14.133/2021, ficando o titular do referido Órgão como co-responsável;
- 4.3. Ficam reservados ao gestor do Contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no Processo Administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado;
- 4.4. As empresas interessadas em participar da Chamada Pública declaram, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades;

5. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

- 5.1. Serão **elegíveis** empresas de base tecnológica e startups brasileiras, inclusive aquelas constituídas na forma de Microempreendedor Individual – MEI, que estejam devidamente inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), que atendam às seguintes condições:
 - I. Apresentar produto e/ou serviço que se enquadre no conceito de projeto inovador;
 - II. Apresentar Solução Aptas a entrar em operação no Espaço Sandbox de Volta Redonda;
 - III. Demonstrar possuir capacidade técnica e financeira necessária e suficiente para desenvolver a atividade pretendida em ambiente regulatório experimental;
 - IV. Demonstrar que a tecnologia empregada no produto e/ou no serviço é inovadora ou como está sendo utilizada de maneira inovadora;
 - V. O modelo de negócio inovador não pode se encontrar em fase tão somente conceitual de desenvolvimento;
 - VI. Apresentar análise dos principais riscos associados à sua atuação, incluindo aqueles relativos à segurança cibernética, e o plano de emergência de eventuais danos causados.

5.2. Serão **inelegíveis** empresas de base tecnológica e startups brasileiras nas seguintes condições:

- I. Tenham sido proibidas de contratar e de participar de licitações, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta;
- II. Ter sido condenado por crime falimentar, crimes contra a administração pública, lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, crime contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação; e
- III. Estar impedidos de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial ou administrativa;

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1. Serão selecionadas, dentre as propostas consideradas elegíveis, aquelas que obtiverem as maiores pontuações na avaliação dos critérios estabelecidos no Anexo II deste Termo de Referência, observada a ordem de classificação e os demais critérios e condições previstos no Edital de Chamamento Público.

Volta Redonda, 10 de agosto de 2026

Elaborado por:

Carolina de Oliveira e Oliveira

Diretora de Inovação

Matrícula: 433.144

Revisado por:

Fernando Cezar Lee Tavares

Subsecretário Municipal de Desenvolvimento

Econômico e Turismo

Matrícula: 442.712

Autorizado por:

Sérgio Sodré da Silva

Secretário Municipal de Desenvolvimento

Econômico e Turismo

Matrícula: 442.887

ANEXO I – ETAPAS DE SELEÇÃO

Nº	ETAPA	DESCRIÇÃO
1	Envio das propostas.	Etapa voltada ao recebimento das propostas.
2	Análise de elegibilidade.	Etapa de avaliação e publicação das propostas elegíveis, conforme item 4 do Edital.



3	Pré-seleção das propostas.	Etapa de avaliação, conforme item 8 do Edital, e publicação das propostas que prosseguirão para a próxima etapa.
4	Reunião de Refinamento	Reunião com os pré-selecionados para apresentação das propostas ao Comitê Gestor.
5	Seleção das propostas.	Publicação das propostas que foram consideradas aptas ao Sandbox Volta Redonda.
6	Interposição de recursos.	Interposição de Recursos.
7	Resultado Final.	Publicação do Resultado Final do Ciclo de Seleção.
8	Elaboração do contrato	Etapa de encaminhamento da documentação e elaboração dos contratos para início da implantação das soluções.
9	Assinatura e celebração dos contratos de experimentação	Formalização e assinatura dos instrumentos de experimentação pelas empresas selecionadas, para início da implantação das soluções.
10	Instalação das soluções.	Período dedicado à instalação e acompanhamento das soluções no Sandbox Volta Redonda.

ANEXO II – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Nº	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PESO	PARÂMETROS
1	Grau de inovação	6	1. Pequeno. 2. Médio. 3. Grande.
2	Maturidade da solução	4	1. Prova de conceito com aplicação em ambiente similar ao real. 2. Protótipo totalmente funcional. 3. Solução pronta, mas ainda não comercializada.
3	Impacto da Tecnologia	6	1. Impacto em nicho ou mercado local. 2. Impacto em grupos ou mercado regional. 3. Impacto para maior parte da população ou mercado nacional.
4	Impacto para os Cidadãos	4	1. A solução não traz nenhum impacto positivo na melhoria da qualidade de vida ou serviços para o cidadão que mora ou reside na cidade. 2. A solução tem um impacto mínimo positivo na vida do cidadão que mora ou visita a cidade. 3. A solução melhora substancialmente a qualidade de vida ou serviço prestado de quem mora ou visita a cidade.
5	Capacitação técnica da equipe.	4	1. Responsáveis pelo projeto com até 5 anos de experiência profissional e acadêmica na implementação de projetos relacionados com a solução proposta. 2. Responsáveis pelo projeto com mais de 5 anos de experiência profissional e acadêmica na implementação de projetos relacionados com a solução proposta. 3. Responsáveis pelo projeto com 10 anos ou mais de experiência profissional e acadêmica na implementação de projetos relacionados com a solução proposta.
6	Investimento da empresa no Espaço do Sandbox	4	1. Até 5% do faturamento do último ano base. 2. Acima de 5% até 9% do faturamento do último ano base. 3. 10% ou mais do faturamento do último ano base.

ANEXO II**COMUNICADO****CRONOGRAMA DO 1º CICLO DE SELEÇÃO DO PROGRAMA SANDBOX REGULATÓRIO DE VOLTA REDONDA**

Ref.: Edital de Chamamento Público Nº001/2026 – SMDET/PMVR

Nº	ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Envio das propostas.	Etapa voltada ao recebimento das propostas, que deverão ser cadastradas através do link: https://bit.ly/4g2K6RE	Até 16/10/2026
2	Análise de elegibilidade.	Etapa de avaliação e publicação das propostas elegíveis, conforme item 4 do Edital.	03/11/2026
3	Pré-seleção das propostas.	Etapa de avaliação, conforme item 8 do Edital, e publicação das propostas que prosseguirão para a próxima etapa.	19/11/2026
4	Reunião de Refinamento	Reunião com os pré-selecionados para apresentação das propostas ao Comitê Gestor.	04/12/2026 a 18/12/2026
5	Seleção das propostas.	Publicação das propostas que foram consideradas aptas ao Sandbox Volta Redonda.	22/12/2026
6	Interposição de recursos.	Interposição de Recursos.	23/12/2026 a 30/12/2026
7	Resultado Final.	Publicação do Resultado Final do Ciclo de Seleção.	08/01/2027
8	Elaboração do contrato	Etapa de encaminhamento da documentação e elaboração dos contratos para início da implantação das soluções.	18/01/2027
9	Assinatura e celebração dos contratos de experimentação	Formalização e assinatura dos instrumentos de experimentação pelas empresas selecionadas, para início da implantação das soluções.	Até 15/02/2027
10	Instalação das soluções.	Período dedicado à instalação e acompanhamento das soluções no Sandbox Volta Redonda.	Até 15/02/2028

**SAH****SERVIÇO AUTÔNOMO
HOSPITALAR****AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90078/2026-SAH
NOVO DC Nº 179/2026**

Proc. nº VR-02.051-00005160/2026/SAH- tipo: Menor preço global por Item – O objeto da presente licitação é para à aquisição de insumos para técnica em gel com comodato de equipamento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Para atender as necessidades do SAH/HSJB. UASG: 927.761
Sebastião Faria de Souza – Autoridade Competente

COMUNICADO

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, por intermédio da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/SAH, atendendo requisitos do Processo Administrativo nº 02.051.00006575/2026/SAH, em cumprimento ao disposto no artigo 72 da Lei 14.133/21, comunica a dispensa de licitação, com fundamento no inciso VIII do artigo 75 da lei ora mencionada, em favor de BAUMER SA, objetivando a AQUISIÇÃO DE ÓRTESE, PRÓTESE E MATERIAL ESPECIAL, no valor total de R\$ 40.860,00 (Quarenta mil oitocentos e sessenta reais), para atender o Serviço Autônomo Hospitalar/Hospital São João Batista.

COMUNICADO

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, por intermédio da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/SAH, atendendo requisitos do Processo Administrativo nº 02.051.00005457/2026/SAH, em cumprimento ao disposto no artigo 72 da Lei 14.133/21, comunica a dispensa de licitação, com fundamento no inciso II do artigo 75 da lei ora mencionada, em favor de JC LICITACOES E E-COMMERCE LTDA, objetivando a AQUISIÇÃO DE LUVAS DE SEGURANÇA EM LATEX FLOCADA AMARELA, no valor total de R\$ 1.898,00 (Mil oitocentos e noventa e oito reais), para atender o Serviço Autônomo Hospitalar/Hospital São João Batista.

COMUNICADO

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, por intermédio da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/SAH, atendendo requisitos do Processo Administrativo nº VR-02.051-00006550/2026/SAH, em cumprimento ao disposto no artigo 72 da Lei 14.133/21, comunica a dispensa de licitação, com fundamento no inciso I do artigo 74 da lei ora mencionada, em favor de S.T.T.R. INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA, objetivando a AQUISIÇÃO DE PAÇA PARA AUTOCLAVE, no valor total de R\$ 4.380,00 (Quatro mil trezentos e oitenta reais), para atender o Serviço Autônomo Hospitalar/Hospital São João Batista.



IPPU

INSTITUTO DE PESQUISA
E PLANEJAMENTO URBANO

EDITAL

NÚMERO AE-20308.26

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, do Instituto de Pesquisas e Planejamento Urbano, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi Embargada. Segue abaixo informações complementares.

INSC. MUNICIPAL 33170305000-0
PROPRIETÁRIO.....: BIANCA NOVAIS LISBOA E MARIDO
ENDEREÇO.....: RUA 07
NÚMERO 260 COMP. LOTEAM. VILA RICA
LOTE 31 QUADRA A-9 BAIRRO CASA DE PEDRA
ATIVIDADE.....: CONSTRUÇÃO CIVIL
INFRAÇÃO.....: LEI MUNICIPAL 4848/2011
DATA DAAÇÃO.....: 03 DE AGOSTO DE 2026 HORA 13:00
FASE DA OBRA.....: COBERTURA/ACABAMENTOS PAVIMENTO...: 1º/TÉR-
REO
AUTO DE EMBARGO 20308 SÉRIEA

FISCAL(AIS) DE OBRAS: JOSÉ ANTÔNIO LIMADO NASCIMENTO JOSÉ LUIZ DA ROCHA
MATRÍCULA(S).....: 346.950 087.238

Fica o interessado ciente na data da publicação.

Volta Redonda, 07 de agosto de 2026.
Carlos Antonio Pires
Fiscalização de Obras
DCU/ IPPU – VR Mat. 077.194

EDITAL

NÚMERO AE-20309.26

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, do Instituto de Pesquisas e Planejamento Urbano, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi Embargada. Segue abaixo informações complementares.

INSC. MUNICIPAL 33480045000-4
PROPRIETÁRIO.....: JUSLAINE DE ALMEIDA VITAL E OUTRA
ENDEREÇO.....: RUA 03
NÚMERO 50 COMP. LOTEAM. JARDIM OLÍMPIO
LOTE 19 QUADRA C BAIRRO ROMA
ATIVIDADE.....: CONSTRUÇÃO CIVIL
INFRAÇÃO.....: LEI MUNICIPAL 4848/2011
DATA DAAÇÃO.....: 03 DE AGOSTO DE 2026 HORA 13:15
FASE DA OBRA.....: ACABAMENTOS PAVIMENTO...: TERREO
AUTO DE EMBARGO 20309 SÉRIEA

FISCAL(AIS) DE OBRAS: JOSÉ ANTÔNIO LIMADO NASCIMENTO JOSÉ LUIZ DA ROCHA
MATRÍCULA(S).....: 346.950 087.238

Fica o interessado ciente na data da publicação.

Volta Redonda, 07 de agosto de 2026.
Carlos Antonio Pires
Fiscalização de Obras
DCU/ IPPU – VR Mat. 077.194

EDITAL

NÚMERO AE-20310.26

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, do Instituto de Pesquisas e Planejamento Urbano, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi Embargada. Segue abaixo informações complementares.

INSC. MUNICIPAL 33340106000-0
PROPRIETÁRIO.....: ALCIDES FERRERA DE SOUZA
ENDEREÇO.....: RUA PERU
NÚMERO 449 COMP. LOTEAM. PARQUE DAS GARÇAS
LOTE 41 QUADRA C BAIRRO ROMA
ATIVIDADE.....: CONSTRUÇÃO CIVIL
INFRAÇÃO.....: LEI MUNICIPAL 4848/2011
DATA DAAÇÃO.....: 06 DE AGOSTO DE 2026 HORA 15:00
FASE DA OBRA.....: ALVENARIA PAVIMENTO...: TERREO
AUTO DE EMBARGO 20310 SÉRIEA

FISCAL(AIS) DE OBRAS: JOSÉ ANTÔNIO LIMADO NASCIMENTO
MATRÍCULA(S).....: 346.950

Fica o interessado ciente na data da publicação.

Volta Redonda, 10 de agosto de 2026.
Carlos Antonio Pires
Fiscalização de Obras
DCU/ IPPU – VR Mat. 077.194

EDITAL

NÚMERO AE-20312.26

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, do Instituto de Pesquisas e Planejamento Urbano, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi Embargada. Segue abaixo informações complementares.

INSC. MUNICIPAL 33370011000-9
PROPRIETÁRIO.....: ESPÓLIO DE GERALDO BARBOSA
ENDEREÇO.....: RUA BAOBÁ
NÚMERO 252 COMP. LOTEAM. CONDADO DO IPÊ
LOTE 11 QUADRA A BAIRRO ROMA
ATIVIDADE.....: CONSTRUÇÃO CIVIL
INFRAÇÃO.....: LEI MUNICIPAL 4848/2011
DATA DAAÇÃO.....: 06 DE AGOSTO DE 2026 HORA 16:15
FASE DA OBRA.....: ALVENARIA PAVIMENTO...: TERREO
AUTO DE EMBARGO 20312 SÉRIEA

FISCAL(AIS) DE OBRAS: JOSÉ ANTÔNIO LIMADO NASCIMENTO JOSÉ LUIZ DA ROCHA
MATRÍCULA(S).....: 346.950 087.238

Fica o interessado ciente na data da publicação.

Volta Redonda, 10 de agosto de 2026.
Carlos Antonio Pires
Fiscalização de Obras
DCU/ IPPU – VR Mat. 077.194

EDITAL

NÚMERO AE-20682.26

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, do Instituto de Pesquisas e Planejamento Urbano, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi Embargada. Segue abaixo informações complementares.

INSC. MUNICIPAL 33470335000-9
PROPRIETÁRIO.....: ESPÓLIO DE EDUARDO DE AGUIAR LAJE
ENDEREÇO.....: AV. VOTORANTIM C/ RUA D
NÚMERO S/Nº COMP. LOTEAM. PARQUE DO CONTORNO
LOTE 6 QUADRA 1 BAIRRO CAIEIRAS-BRASILÂNDIA
ATIVIDADE.....: CONSTRUÇÃO CIVIL
INFRAÇÃO.....: ART. 133 DA LM 1414/1976 E LM 4848/2011
DATA DAAÇÃO.....: 18 DE AGOSTO DE 2026 HORA 10:00
FASE DA OBRA.....: ALVENARIA PAVIMENTO...: TERREO
AUTO DE EMBARGO 20682 SÉRIEA

FISCAL(AIS) DE OBRAS: CARLOS PERES MONTEIRO JOÃO FELIPE DE OLIVEIRA SOUZA
MATRÍCULA(S).....: 044.555 347.027

Fica o interessado ciente na data da publicação.

Volta Redonda, 19 de agosto de 2026.
Carlos Antonio Pires
Fiscalização de Obras
DCU/ IPPU – VR Mat. 077.194

EDITAL

NÚMERO IN-15691.26

O Chefe da Fiscalização de Obras do Departamento de Controle Urbanístico do Instituto de Pesquisas e Planejamento Urbano da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, notifica o (a):

INSCRIÇÃO...: 33130318000-4
NOME.....: MARIA DE FÁTIMA SANTOS REQUILÃO
ENDEREÇO...: RUA SALDANHA MARINHO N.º 52
LOTE 2 QUADRA N BAIRRO CAIEIRAS

FICA INTIMADO A PROCEDER A REFORMA DO MURO FRONTAL DA RESIDÊNCIA LOCALIZADA NO ENDEREÇO ACIMA, O QUAL SE ENCONTRA EM RISCO DE DESABAMENTO, DE MODO A PRESERVAR A ESTÉTICA E GARANTIR A SEGURANÇA DE VIZINHOS E TRANSEUNTES E TAMBÉM DAR ESTABILIDADE AO REFERIDO MURO.

INTIMAÇÃO...: 15691 SÉRIE B
PRAZO.....: 10 (DEZ) DIAS
INFRAÇÃO...: ARTIGO 239 E 242 COMBINADOS COM ART. 173 § 3º, DA LEI MUNICIPAL 1415/1976
DATA.....: 24 DE JULHO DE 2026 HORA 09H00
FISCAL(AIS) CARLOS PERES MONTEIRO LUIZ CLÁUDIO RAMOS
MATRÍCULA(S): 044.555 069.868

Fica o interessado ciente na data da publicação.

Volta Redonda, 10 de agosto
Carlos Antonio Pires
Fiscalização de Obras
DCU/ IPPU – VR Mat. 077.194

**FBG**

FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA

FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA					
RELAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Lei 14.133/2021					
Processo	Valor	Objeto	Empresa	Data da Dispensa	Fundamentação
0052/2018	R\$ 1.470,00	Serviço de internet p/ atender Acolh. São Geraldo	Claro S/A	14/07/2026	Art. 75 Inc. II
0093/2026	R\$ 9.800,00	Locação de veículos	Nasbel Comercio e serviço Ltda	23/07/2026	Art. 75 Inc. II
0135/2026	R\$ 154,75	Contratação de cuidadora hospitalar	Kelyda Fernanda de Assis Freitas	14/07/2026	Art. 75 Inc. II
0135/2026	R\$ 619,00	Contratação de cuidadora hospitalar	Kelyda Fernanda de Assis Freitas	24/07/2026	Art. 75 Inc. II
0234/2026	R\$ 570,00	Locação de brinquedos	Nubia Cristina Queiroz Gabriel 078182697	07/07/2026	Art. 75 Inc. II
0237/2026	R\$ 60.000,00	Contratação de empresa para prestação de serviço	Maria Celeste Mafra Ribeiro 98509411700	09/07/2026	Art. 75 Inc. II
0238/2026	R\$ 1.000,00	Conserto de maquinários	WS Comercio de Maquinas Ltda	09/07/2026	Art. 75 Inc. II
0239/2026	R\$ 8.500,00	Aquisição de pães careca	Suelten Lopes da Silva - ME	09/07/2026	Art. 75 Inc. II
0240/2026	R\$ 600,00	Manutenção e conserto de maquina de costura	Vitor Carvalho Novais	09/07/2026	Art. 75 Inc. II
0241/2026	R\$ 8.816,00	Serviço de pintura	PHO Almeida Serviços e Com de Mat. Ltda	09/07/2026	Art. 75 Inc. II
0242/2026	R\$ 4.099,00	Serviço de confecção de fitas e troféus	Jesus Maza Letrenes ME e outros	14/07/2026	Art. 75 Inc. II
0243/2026	R\$ 8.980,00	Aquisição de salão em pó	Distribuidora Brading Ltda - ME	14/07/2026	Art. 75 Inc. II
0244/2026	R\$ 4.200,00	Serv. de ferragem e casqueamento para cavalos	Tiago de Freitas Bernal	14/07/2026	Art. 75 Inc. II
0245/2026	R\$ 3.500,00	Aquisição de ingressos de cinema	Tata Filmes Ltda - ME	14/07/2026	Art. 75 Inc. II
0246/2026	R\$ 3.000,00	Serviço de eletricitista	Junior Gonçalves Santana	14/07/2026	Art. 75 Inc. II
0247/2026	R\$ 15.268,00	Serv. de inscri, amidade, transp. De equinos e hospedagens	Confederação Brasileira de Hipismo e Outros	14/07/2026	Art. 75 Inc. II
0247/2026	R\$ 35.164,00	Serviço de diária de hotel	Imo Empreendimentos Ltda e outros	23/07/2026	Art. 75 Inc. II
0247/2026	R\$ 19.770,00	Locação de micro ônibus e outros	Street Tour Transp. e Locação Ltda ME e outros	24/07/2026	Art. 75 Inc. II
0248/2026	R\$ 716,00	Serviço de confecção de cracha	Sara Andrades 17796473796	23/07/2026	Art. 75 Inc. II
0249/2026	R\$ 9.201,00	Serviço de adesivagem	Excelência Publicidade Ltda	23/07/2026	Art. 75 Inc. II
0250/2026	R\$ 834,10	Aquisição de medicamentos veterinários	Vale do Sol Agronegocios Ltda	24/07/2026	Art. 75 Inc. II
0252/2026	R\$ 1.534,00	Serviço de manutenção de cameras	Marco Antonio Luiz	27/07/2026	Art. 75 Inc. II
0253/2026	R\$ 13.166,00	Aquisição de ração	ARRO Comercio e Representação Ltda	27/07/2026	Art. 75 Inc. II
0254/2026	R\$ 4.000,00	Contratação de adestrador de equinos	Milmar Sargento Domingos Inacio	27/07/2026	Art. 75 Inc. II
0256/2026	R\$ 350,00	Aquisição de roteador e switch	MERC Informatica Ltda - ME	27/07/2026	Art. 75 Inc. II
0257/2026	R\$ 705,00	Serv. de impressão de etiquetas e confecção de adesivo	Jesus Maza Letrenes ME	30/07/2026	Art. 75 Inc. II
FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA					
RELAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO - Lei 14.133/2021					
0263/2025	R\$ 19.288,20	Aquisição de gêneros alimentícios	João Luiz Bayão e outros	14/07/2026	PE 90007/2025
0263/2025	R\$ 11.142,00	Aquisição de gêneros alimentícios	Rio D Ouro Comercio de Alimentos Ltda	30/07/2026	PE 90008/2025
0285/2025	R\$ 45.070,00	Aquisição de embalagens descartavel de mamute	RCB Soluções.Com Comer e Serviços Ltda	30/07/2026	PE 90008/2025
0340/2025	R\$ 8.299,10	Aq. de materiais de limpeza, higiene pessoal e descartaveis	Dynamaxx Braz Com. Varejista & Ataca e outros	14/07/2026	PE 90011/2025
0340/2025	R\$ 367,00	Aq. de materiais de limpeza, higiene pessoal e descartaveis	FOX Comercial, Ind., Const. E Serv. Ltda	30/07/2026	PE 90011/2025
0365/2025	R\$ 105.540,00	Aquisição de refresco e bananada	Panassa Distribuidora Ltda	14/07/2026	PE 90010/2025
0035/2026	R\$ 26.892,00	Aquisição de hortifrutigranjeiro	Barra Mix Comercio Prod. Alimen. Ltda e outros	14/07/2026	PE 90001/2026
0078/2026	R\$ 31.263,00	Aquisição de carnes, embutidos e derivados	Rio D Ouro Comercio de Alimentos Ltda e outros	24/07/2026	PE 90002/2026
0101/2026	R\$ 1.000,79	Aquisição de produtos de pificação	Rio D Ouro Comercio de Alimentos Ltda	30/07/2026	PE 90003/2026

**CMAS**CONSELHO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**RESOLUÇÃO Nº 1.666 DE 18 DE AGOSTO DE 2026.**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Volta Redonda/RJ (CMAS-VR), no uso de suas atribuições, que lhe conferem os artigos 48; 49 e 54 com todos os seus parágrafos e incisos, conforme estabelecidos pela Lei Municipal nº 6.158 de 06 de abril de 2023.

Considerando sua competência em acompanhar, avaliar, deliberar e fiscalizar os serviços da Assistência Social prestados à população deste Município, em Assembleia Extraordinária ocorrida no dia 18 de agosto de 2026.

RESOLVE:

Artigo 1º Aprovar o Parecer favorável da Comissão de Políticas referente ao Plano Municipal de Providências do Sistema Único de Assistência Social- PPSUAS 2027/2028 no Conselho Municipal de Assistência Social de Volta Redonda – CMAS/VR.

Artigo 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cristina Gama da Cunha
Presidente do Conselho Municipal de
Assistência Social de Volta Redonda
CMAS/VR

Angélica Emilie de Oliveira Santos
Diretora Técnica do Conselho Municipal de
Assistência Social de Volta Redonda
CMAS/VR

RESOLUÇÃO Nº 1.667 DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Volta Redonda/RJ (CMAS-VR), no uso de suas atribuições, que lhe conferem os artigos 48; 49 e 54 com todos os seus parágrafos e incisos, conforme estabelecidos pela Lei Municipal nº 6.158 de 06 de abril de 2023.

Considerando sua competência em acompanhar, normatizar, deliberar e fiscalizar a execução da política de Assistência Social deste Município, em Assembleia ocorrida no dia 20 de agosto de 2026.

RESOLVE:

Artigo 1º: Aprovar a proposta de Programação da Emenda Parlamentar Individual Federal nº 202623970007, sob Funcional Programática nº 330630520260010, modalidade GND3 (custeio), no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser executado pelo Fundo Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cristina Gama da Cunha
Presidente do Conselho Municipal de
Assistência Social de Volta Redonda
CMAS/VR

Angélica Emilie de Oliveira Santos
Diretora Técnica do Conselho Municipal de
Assistência Social de Volta Redonda
CMAS/VR

RESOLUÇÃO Nº 1.668 DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Volta Redonda/RJ (CMAS-VR), no uso de suas atribuições, que lhe conferem os artigos 48; 49 e 54 com todos os seus parágrafos e incisos, conforme estabelecidos pela Lei Municipal nº 6.158 de 06 de abril de 2023.

Considerando sua competência em acompanhar, normatizar, deliberar e fiscalizar a execução da política de Assistência Social deste Município, em Assembleia ocorrida no dia 20 de agosto de 2026.

RESOLVE:

Artigo 1º: Aprovar a proposta de Programação da Emenda Parlamentar Individual Federal nº 202650490001 sob Funcional Programática nº 330630520260009, modalidade GND3 (custeio), no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a ser executado pela Associação de Aposentados e Pensionista de Volta Redonda- AAPVR

Artigo 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cristina Gama da Cunha
Presidente do Conselho Municipal de
Assistência Social de Volta Redonda
CMAS/VR
Angélica Emilie de Oliveira Santos
Diretora Técnica do Conselho Municipal de
Assistência Social de Volta Redonda
CMAS/VR

RESOLUÇÃO Nº 1.669 DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Volta Redonda/RJ (CMAS-VR), no uso de suas atribuições, que lhe conferem os artigos 48; 49 e 54 com todos os seus parágrafos e incisos, conforme estabelecidos pela Lei Municipal nº 6.158 de 06 de abril de 2023.

Considerando sua competência em acompanhar, normatizar, deliberar e fiscalizar a execução da política de Assistência Social deste Município, em Assembleia ocorrida no dia 20 de agosto de 2026.

RESOLVE:

Artigo 1º: Aprovar a proposta de Programação da Emenda Parlamentar Individual Federal nº 202623970007 sob Funcional Programática nº 330630520260008, modalidade GND3 (custeio), no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser executado pela Associação de Aposentados e Pensionista de Volta Redonda- AAPVR

Artigo 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cristina Gama da Cunha
Presidente do Conselho Municipal de
Assistência Social de Volta Redonda
CMAS/VR

Angélica Emilie de Oliveira Santos
Diretora Técnica do Conselho Municipal de
Assistência Social de Volta Redonda
CMAS/VR

RESOLUÇÃO Nº 1.670 DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Volta Redonda/RJ (CMAS-VR), no uso de suas atribuições, que lhe conferem os artigos 48; 49 e 54 com todos os seus parágrafos e incisos, conforme estabelecidos pela Lei Municipal nº 6.158 de 06 de abril de 2023.

Considerando sua competência em acompanhar, normatizar, deliberar e fiscalizar a execução da política de Assistência Social deste Município, em Assembleia ocorrida no dia 20 de agosto de 2026.

RESOLVE:

Artigo 1º: Aprovar a Prestação de Contas da Associação de Aposentados e Pensionistas de Volta Redonda- AAPVR, referente ao Termo de Fomento nº001/2025 celebrado entre o Município de Volta Redonda e a AAP-VR, destinado à execução dos serviços da ILPI João Miguel para a execução do projeto no período de outubro de 2025 a março de 2026.



Artigo 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cristina Gama da Cunha
Presidente do Conselho Municipal de
Assistência Social de Volta Redonda
CMAS/VR

Angélica Emilie de Oliveira Santos
Diretora Técnica do Conselho Municipal de
Assistência Social de Volta Redonda
CMAS/VR

RESOLUÇÃO Nº 1.671 DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Volta Redonda/RJ (CMAS-VR), no uso de suas atribuições, que lhe conferem os artigos 48; 49 e 54 com todos os seus parágrafos e incisos, conforme estabelecidos pela Lei Municipal nº 6.158 de 06 de abril de 2023.

Considerando sua competência em acompanhar, normatizar, deliberar e fiscalizar a execução da política de Assistência Social deste Município, em Assembleia ocorrida no dia 20 de agosto de 2026.

RESOLVE:

Artigo 1º: Aprovar a Prestação de Contas da Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Físicos de Volta Redonda - APADEFI, para execução do "Projeto Serviço de Proteção Social para Pessoas com Deficiência e suas Famílias", referente à execução integral do Termo de Fomento n. 001/2024.

Artigo 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cristina Gama da Cunha
Presidente do Conselho Municipal de
Assistência Social de Volta Redonda
CMAS/VR

Angélica Emilie de Oliveira Santos
Diretora Técnica do Conselho Municipal de
Assistência Social de Volta Redonda
CMAS/VR

RESOLUÇÃO Nº 1.672 DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Volta Redonda/RJ (CMAS-VR), no uso de suas atribuições, que lhe conferem os artigos 48; 49 e 54 com todos os seus parágrafos e incisos, conforme estabelecidos pela Lei Municipal nº 6.158 de 06 de abril de 2023.

Considerando sua competência em acompanhar, normatizar, deliberar e fiscalizar a execução da política de Assistência Social deste Município, em Assembleia ocorrida no dia 20 de agosto de 2026.

RESOLVE:

Artigo 1º: Aprova o Parecer favorável referente ao Plano de Trabalho da Casa da Criança e Adolescente ao adicional de valor do aluguel no Termo de Fomento referente ao Curumim 249 com proposta de renovação de parceria de fomento à continuidade do diálogo institucional e ao fortalecimento da parceria já executada pela instituição.

Artigo 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cristina Gama da Cunha
Presidente do Conselho Municipal de
Assistência Social de Volta Redonda
CMAS/VR

Angélica Emilie de Oliveira Santos
Diretora Técnica do Conselho Municipal de
Assistência Social de Volta Redonda
CMAS/VR

RESOLUÇÃO N.º 1.673 DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Volta Redonda/RJ (CMAS-VR), no uso de suas atribuições, que lhe conferem os artigos 48; 49 e 54 com todos os seus parágrafos e incisos, conforme estabelecidos pela Lei Municipal nº 6.158 de 06 de abril de 2023.

Considerando sua competência em acompanhar, normatizar, deliberar e fiscalizar a execução da política de Assistência Social deste Município, em Assembleia ocorrida no dia 20 de Agosto de 2026.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a substituição do Conselheiro Titular e Suplente da Associação Cultural

para o Desenvolvimento de Tecnologias Humanas- Instituto Dagaz, conforme apresentado abaixo:

- Titular - Conselheira Juliana de Andrade Magalhães.
- Suplente – Conselheira Marínez Teodoro Fernandes.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Cristina Gama da Cunha
Presidente do Conselho Municipal de
Assistência Social de Volta Redonda
CMAS/VR

Angélica Emilie de Oliveira Santos
Diretora Técnica do Conselho Municipal de
Assistência Social de Volta Redonda
CMAS/VR



CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RELATÓRIO DE GESTÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VOLTA REDONDA – CMDCA/VR 1º SEMESTRE DE 2026

De 01 de janeiro até 30 de junho de 2026, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente teve um total de 178 processos SEI gerados, com um total de 283 (duzentos e oitenta e três) ofícios e 37 memorandos expedidos.

Durante o primeiro semestre de 2026, foram realizadas 11 assembleias ordinárias e 4 assembleias extraordinárias. As assembleias foram realizadas quinzenalmente, abertas ao público e sempre às terças-feiras no horário de 14h, através de Plataforma digital com link de acesso e calendário publicado no site do Conselho, com confecção de atas aprovadas pelos 20 (vinte) membros, sendo 09 (nove) conselheiros Governamentais, 09 (nove) conselheiros de Organizações da Sociedade Civil e 02 (dois) Adolescentes eleitos em Fórum próprio, que possuem assento no CMDCA, em acordo a Lei Municipal nº 4.866 de 03 de abril de 2012.

Nas assembleias, ordinárias e extraordinárias, o CMDCA teve um total de 113 deliberações aprovadas em assembleias e publicadas no Diário Oficial do Município.

Participação em reuniões, ações, seminários e palestras:

- Seminário e Oficina do Programa da Primeira Infância Antirracista, realizado no dia 26 de fevereiro, em Volta Redonda/RJ;
- XC Fórum Permanente de Conselheiros e Ex-Conselheiros Tutelares do Estado do Rio de Janeiro realizado no dia 13 de março, em Volta Redonda/RJ;
- Audiência Pública com o tema "Infância e adolescência em Risco: o Panomara do Abuso e Exploração Sexual no Estado do Rio de Janeiro" realizada no dia 18 de março, no Rio de Janeiro/RJ;
- Seminário Nacional de Revisão e Reformulação do Plano Decenal Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, realizado dos dias 18 a 20 de março, em Brasília;
- Curso da Escola de Conselhos com o tema "Direitos da Criança e do Adolescente e a Política Atendimento" realizado a partir do dia 20 de março, em Volta Redonda/RJ;

• Fórum Regional Sudeste de Revisão do Plano Nacional Decenal de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes, realizado nos dias 30 e 31 de março de 2026, em Contagem/MG, região metropolitana de Belo Horizonte;

- Assembleia de Posse dos Adolescentes do ??? no CEDCA/RJ, realizado no dia 28 de abril, no Rio de Janeiro/RJ;
- II Seminário Municipal sobre Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, realizado no dia 25 de maio, em Volta Redonda/RJ;
- III Seminário Municipal Sobre o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, realizado no dia 19 de junho, em Volta Redonda/RJ;
- Encontro do SIPIA-CT, realizado no dia 17 de junho, no Rio de Janeiro/RJ;
- Reunião preparatória da Conferência Regional, realizada nos dias 26 e 27 de junho, em Resende/RJ.

Participação em Grupos de Trabalho, Comissões e Comitês:

- Conselho Municipal de Educação (CME);
- Comissão Municipal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil – COMPETI;
- GT Municipal da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em Conflito com a Lei;
- GT Temático do PMIA.

Realização de capacitações ao Conselho Tutelar e demais atores do SGDCA:

- Capacitação ao Conselho Tutelar e o SGDCA, de forma presencial, no dia 30 de abril;
- Ementa: Ciclo orçamentário (PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual).
- ? Capacitação ao Conselho Tutelar e o SGDCA, de forma presencial, no dia 26 de maio;
- Ementa: Lei 15.100/2025 (Restrição ao uso do celular nas escolas) e Lei 15.211/2025 (ECA Digital).

Além disso:



- Formação da Comissão Provisória para preparação da 5ª Conferência Municipal Livre dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- Formação da Comissão Provisória para preparação da 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- Formação da Comissão de Mobilização do Comitê de Participação dos Adolescentes – CPA;
- Apresentação e entrega final do diagnóstico municipal;
- Realização de reunião entre a Comissão de Orçamento e Finanças e representantes das secretarias/autarquias/fundações sobre o Orçamento Criança Adolescente, no dia 30 de abril;
- Recebimento de Moção de Aplausos e Congratulações, no dia 15 de junho, na Câmara Municipal de Volta Redonda;
- Realização da Campanha Leão Amigo da Criança e do Adolescente incentivando a destinação do Imposto de Renda ao Fundo para a Infância e a Adolescência–FINAD, com lançamento oficial no dia 10 de abril e ações de informação e mobilização junto às classes empresariais e de trabalhadores ao longo do mês de abril e maio;
- Mobilização e participação nas ações alusivas ao dia 18 de maio – Dia Nacional de Combate ao Abuso Sexual de Crianças e Adolescentes, realizada através de ações intersetoriais entre os órgãos governamentais, as organizações da sociedade civil e o CMDCA, com a realização de ações durante o mês e caminhada no dia 18 de maio;
- Realização da 5ª Conferência Municipal Livre dos Direitos da Criança e do Adolescente no dia 28 de maio, no Clube Comercial, sob o tema: "Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa";
- Realização da 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dia 25 de junho, no Clube Comercial, sob o tema: "Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa";
- Acompanhamento e monitoramento dos trabalhos desenvolvidos nos projetos financeiros pelo FINAD;
- Inscrição e renovação de programas das Organizações da Sociedade Civil e Governamentais;
- Aprovação de novo registro ou renovação de registro das organizações da sociedade civil;
- Revisão e atualização do Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo – PMDASE;
- Monitoramento e acompanhamento do Comitê de Monitoramento e Avaliação da Implementação do Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo – PMDASE;
- Monitoramento e acompanhamento da Comissão Intersetorial para a Elaboração do Plano Municipal de Atenção a Primeira Infância – PMPI;
- Monitoramento e acompanhamento da Comissão Intersetorial para Acompanhamento e Avaliação do Plano Municipal para a Infância e Adolescência – PMIA;
- Criação da Comissão Intersetorial para Elaboração do Plano Municipal de Acolhimento, Convivência familiar e Comunitária;
- Aprovação da Lei Municipal 6.838/2026 que altera a Lei Municipal 4.866/2012.

Relação dos programas/projetos inscritos ou renovados:

ORG.	PROGRAMA/PROJETO	INSCRIÇÃO	PARECER	DELIBERAÇÃO	PRAZO DE VALIDADE
GOVERNAMENTAL					
SMAS	Telecentros.BR	IP-134	013/2026	076/2026	14/4/2028
SMS	Centro de Atendimento Integrado à Criança e ao Adolescente CATI-CA	IP- 129	009/2026	050/2026	10/3/2028
	Área Técnica De Saúde Da Criança	IP- 001	010/2026	051/2026	10/3/2028
	Área Técnica De Saúde Do Adolescente	IP- 002	010/2026	051/2026	10/3/2028
CRIAAD	Programa/Projeto Político Pedagógico – PPP	IP- 111	004/2026	035/2026	24/02/2028

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
Casa da Criança e do Adolescente	Programa Cuidar	IP-024	015/2026	091/2026	15/5/2028
APADEFI	Reabilitar e Desenvolver III	IP-192	008/2026	039/2026	24/02/2028
CIEE	Jovem Alerta	IP -094	007/2026	038/2026	24/02/2028
	Jovem Aprendiz	IP - 149	006/2026	037/2026	24/02/2028
Fundação Sérgio Loureiro	Projeto Rumo Certo	IP-183	017/2026	096/2026	2/6/2028

Relação das organizações da sociedade civil que solicitaram novo registro ou que renovaram registro:

OSC	Registro	Parecer	Deliberação	Validade do registro
Instituto de Desenvolvimento, Estudos, Ações e Implementações Sociais – IDEAIS	037	001/2026	032/2026	24/02/2030
Associação de Pais e Amigos dos Deficientes da Audição de Volta Redonda – APADA/VR	032	002/2026	033/2026	24/02/2030
Associação Cultural para o Desenvolvimento de Tecnologias Humanas – DAGAZ	057	011/2026	058/2026	26/03/2030
Instituto Brasileiro Pró Educação, Trabalho e Desenvolvimento – ISBET	069	016/2026	095/2026	02/06/2030

DIRETORIA DO CMDCA:

Gestão 12/05/2025 à 12/05/2027:

Presidente: Katya Aguiar de Souza. Vice Presidente: Paloma de Lavor Lopes. 1º Secretário: Ronel Leal da Fonseca.

2ª Secretária: Maria Cecília da Silva.

Gestor do FINAD: Carlos Macedo da Costa.

Composição das Comissões Permanentes do CMDCA:

COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS:

Ronel Leal da Fonseca – Secretaria Municipal de Planejamento, Transparência e Modernização da Gestão (SEPLAG)

Thaynara Nascimento – Secretaria Municipal de Cultura (SMC)

Paloma de Lavor Lopes – Casa da Criança e do Adolescente (CCA) Natanne Azevedo – Fundação CSN (FCSN)

COMISSÃO DE DIVULGAÇÃO E COMUNICAÇÃO:

Ronel Leal da Fonseca – Secretaria Municipal de Planejamento, Transparência e Modernização da Gestão (SEPLAG)

Natanne Azevedo – Fundação CSN (FCSN)

Douglas Gonçalves de Sousa – FJSFA

Emily Vitória Ferreira de Jesus Santos – FJSFA

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS:

Ronel Leal da Fonseca – Secretaria Municipal de Planejamento, Transparência e Modernização da Gestão (SEPLAG)

Nathalia Mesquita da Silva Cardoso - Gabinete de Estratégia Governamental (GEGOV)

Paloma de Lavor Lopes – Casa da Criança e do Adolescente (CCA) Cristina Gama da Cunha – Lar e Escola Recanto das Crianças

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PROJETOS:

Dayane Maria de Oliveira Nogueira - Secretaria Municipal de Cultura (SMC) Juliana Silva Teixeira Vidal da Cruz – Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS)

Paloma de Lavor Lopes – Casa da Criança e do Adolescente (CCA) Sabine Barbosa Maragon – Fundação CSN (FCSN)

COMISSÃO DE ÉTICA:

Sílvio Henrique Vilela – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (SMEL)

Vanderluci Jesus Nunes – Secretaria Municipal de Educação (SME) Maria Cecília da Silva – Lar Espírita Irmã Zilá (LEIZ)

Guilherme da Silva Benedito - Associação de Pais e Amigos Deficientes Físicos de Volta Redonda (APADEFI)

Composição das Comissões Provisórias:

COMISSÃO PARA ALTERAÇÃO DA LEI E REGIMENTO DO CMDCA

Ronel Leal da Fonseca – Secretaria Municipal de Planejamento, Transparência e Modernização da Gestão (SEPLAG)

Sílvio Henrique Vilela – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (SMEL) Guaraciara Pouzada de Lavor Lopes – Casa da Criança e do Adolescente (CCA) Guilherme da Silva Benedito - Associação de Pais e Amigos Deficientes Físicos de Volta Redonda (APADEFI)

COMISSÃO PROVISÓRIA PARA PREPARAÇÃO DA 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL LIVRE DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Ronel Leal da Fonseca – Secretaria Municipal de Planejamento, Transparência e Modernização da Gestão (SEPLAG)

Thaynara Nascimento – Secretaria Municipal de Cultura (SMC) Paloma de Lavor Lopes – Casa da Criança e do Adolescente (CCA) Maria Cecília da Silva – Lar Espírita Irmã Zilá (LEIZ)

Guilherme Henrique Pereira Moraes – Adolescente do Fórum Juventude Sul Fluminense em Ação – FJSFA

Isabelly Jaqueline Martins Campos – Adolescente do Fórum Juventude Sul Fluminense em Ação – FJSFA

Fluminense em Ação - FJSFA

Emily Vitória Ferreira de Jesus Santos – Adolescente do Fórum Juventude Sul Fluminense em Ação – FJSFA

Isabelly Jaqueline Martins Campos – Adolescente do Fórum Juventude Sul Fluminense em Ação – FJSFA

Fluminense em Ação - FJSFA

Emily Vitória Ferreira de Jesus Santos – Adolescente do Fórum Juventude Sul Fluminense em Ação – FJSFA

Fluminense em Ação - FJSFA

Emily Vitória Ferreira de Jesus Santos – Adolescente do Fórum Juventude Sul Fluminense em Ação – FJSFA

Fluminense em Ação - FJSFA

Emily Vitória Ferreira de Jesus Santos – Adolescente do Fórum Juventude Sul Fluminense em Ação – FJSFA

Fluminense em Ação - FJSFA

Emily Vitória Ferreira de Jesus Santos – Adolescente do Fórum Juventude Sul Fluminense em Ação – FJSFA

Fluminense em Ação - FJSFA

Volta Redonda, 07 de agosto de 2026.

Cons. KATYAAGUIAR DE SOUZA

Presidente do CMDCA


SAAE
**SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO**
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 62/2026

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA

CONTRATADO: LAVALIMPO INDUSTRIAL LTDA

ATO ADMINISTRATIVO: Processo Administrativo Nº 3002200000123/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO CONTÍNUA DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO DE UNIFORMES E MATERIAIS UTILIZADOS PELOS SERVIDORES

PRAZO: 12 (Doze) meses, contados de 27/08/2026 a 27/08/2027.

NOTAS DE EMPENHO: /

VALOR TOTAL: R\$ 51.152,50 (Cinquenta e Um Mil, Cento e Cinquenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos)

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Nº 45 01 17 122 2601 8114 3339039000000 1501

DATA: 19/08/2026

TERMO ADITIVO - V

AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2024

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA

CONTRATADO: MARCOS OTAVIO CAMPOS ENGENHARIA LTDA

ATO ADMINISTRATIVO: Processo Administrativo Nº 637/2024

OBJETO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL POR MAIS QUATRO MESES.

PRAZO: 4 (Quatro) meses, contados de 10/08/2026 a 10/12/2026.

DATA: 19/08/2026

TERMO ADITIVO - I

AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 34/2026

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA

CONTRATADO: TJS MOURA TERRAPLANAGEM E ALUGUEL DE EQUIP. LTDA

ATO ADMINISTRATIVO: Processo Administrativo Nº 3006100000041/2025

OBJETO: ADITIVO DE REAJUSTE.

PRAZO: 11 (Onze) meses, contados de 27/04/2026 a 27/03/2027.

NOTAS DE EMPENHO: /

VALOR TOTAL: R\$ 21.593,93 (Vinte e Um Mil, Quinhentos e Noventa e Três Reais e Noventa e Três Centavos)

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Nº 45 01 17 512 2612 7097 3449051000000 1501

DATA: 19/08/2026

TERMO ADITIVO - II

AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 57/2024

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA

CONTRATADO: COPIADORA CIDADE DO AÇO LTDA

ATO ADMINISTRATIVO: Processo Administrativo Nº 328/2024

OBJETO: RENOVAÇÃO CONTRATUAL POR MAIS 12 MESES.

PRAZO: 12 (Doze) meses, contados de 04/09/2026 a 04/09/2027.

NOTAS DE EMPENHO: /

VALOR TOTAL: R\$ 5.681,42 (Cinco Mil, Seiscentos e Oitenta e Um Reais e Quarenta e Dois Centavos)

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Nº 45 01 17 122 2601 8114 3339039000000 1501

DATA: 19/08/2026

TERMO ADITIVO - I

AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 65/2025

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA

CONTRATADO: DIOXAN ESPECIALIDADES QUÍMICAS LTDA

ATO ADMINISTRATIVO: Processo Administrativo Nº 3006200000276/2025

OBJETO: RENOVAÇÃO CONTRATUAL POR MAIS 12 MESES.

PRAZO: 12 (Doze) meses, contados de 21/10/2026 a 21/10/2027.

NOTAS DE EMPENHO: /

VALOR TOTAL: R\$ 55.665,00 (Cinquenta e Cinco Mil, Seiscentos e Sessenta e Cinco Reais)

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Nº 45 01 17 512 2612 8118 3339030000000 1501

DATA: 19/08/2026

TERMO ADITIVO - I

AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 83/2025

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA

CONTRATADO: T.J.S. MOURA, TERRAPL. E ALUGUEL DE EQUIP. LTDA

ATO ADMINISTRATIVO: Processo Administrativo Nº 3006100000031/2025

OBJETO: ADITIVO DE REAJUSTE

PRAZO: 11 (Onze) meses, contados de 12/01/2026 a 12/12/2026.

NOTAS DE EMPENHO: /

VALOR TOTAL: R\$ 16.592,51 (Dezesseis Mil, Quinhentos e Noventa e Dois Reais e Cinquenta e Um Centavos)

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Nº 45 01 17 512 2612 7097 3449051000000 1501

DATA: 19/08/2026

TERMO ADITIVO - III

AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114/2024

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA

CONTRATADO: CONTATTO ENGENHARIA CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP

ATO ADMINISTRATIVO: Processo Administrativo Nº 3006100000004/2024

OBJETO: ADITIVO DE REAJUSTE

PRAZO: 4 (Quatro) meses, contados de 21/08/2026 a 21/12/2026.

NOTAS DE EMPENHO: /

VALOR TOTAL: R\$ 105.219,79 (Cento e Cinco Mil, Duzentos e Dezenove Reais e Setenta e Nove Centavos)

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Nº 45 01 17 512 2612 7097 3449051000000 1501

DATA: 19/08/2026

**Acompanhe o Volta Redonda
em Destaque pela internet
www.voltaredonda.rj.gov.br**